



revista • do
Agricultor

Nº 272
JANEIRO/FEVEREIRO 2021
3,00 € - BIMESTRAL

The background of the main title area is a blue fabric with several golden-yellow five-pointed stars scattered across it, mimicking the design of the European Union flag.

**INSTRUMENTO
DE RECUPERAÇÃO
EUROPEU**
COMPOSIÇÃO E MONTANTES

**Estamos abertos
aos que acreditam
e começam a reconstruir.**

Linha de Apoio à Economia Covid-19 400 milhões de euros

O NOVO BANCO associa-se ao Estado e ao Sistema Nacional de Garantia Mútua com o objetivo de ajudar as empresas no processo de retoma progressiva.

A Linha de Apoio à Economia Covid-19 disponibiliza 400 milhões de euros às Médias Empresas, Small Mid Caps e Mid Caps.

Se é o caso da sua empresa, fale connosco e saiba como podemos ajudá-lo a minimizar os efeitos da pandemia no seu negócio.

A economia somos todos nós.



PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Estado elabora Plano em que é o principal beneficiário

LUÍS MIRA

Secretário-geral da CAP

“...a ideia de que o dinheiro ia chegar a todos terminou com a apresentação da proposta portuguesa para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na qual, dois terços das verbas são destinadas a acções do Estado”

Em plena crise Covid assistimos a algo que parecia impensável de se concretizar na União Europeia: a aprovação de um Plano de Recuperação e Resiliência, da responsabilidade da Comissão Europeia, com um grande volume financeiro, capaz de responder à profunda crise que se instalou na Europa. Porém, os meses foram passando e, em Março de 2021 ainda não é possível determinar a chegada às empresas dessas tão necessárias verbas.

Em Portugal criou-se a ideia de que a «bazuca» (como lhe chama António Costa) de dinheiro de Bruxelas iria ‘atingir’ tudo e todos. Mas essa ideia terminou com a apresentação da proposta portuguesa para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na qual, dois terços das verbas são destinadas a acções do Estado. É este o Plano que Portugal vai apresentar para a recuperação da economia no período pós-Covid, esquecendo que a dinamização da economia é feita pelas empresas.

Ainda tenho uma ténue esperança que Bruxelas venha a corrigir algumas destas acções, de exclusivo apoio ao Orçamento de Estado. Mas também compete aos cidadãos e à sociedade civil organizada manifestarem o seu desagrado e demonstrarem o falhanço que será a adopção de um modelo estatizante no uso das verbas comunitárias.

Em Setembro de 2020, a CAP apresentou ao país e aos seus mais altos responsáveis o projecto Ambição-Agro, onde destaca os sete eixos principais para o desenvolvimento do sector agrícola nos próximos dez anos. Identificámos o que é necessário e apresentámo-lo no tempo certo, mas, infelizmente, a decisão do Governo é aplicar o dinheiro na sua própria estrutura e não no desenvolvimento económico do país. Perdi esta oportunidade, teremos de esperar muitos anos por outra, ou talvez nunca mais.

A CAP continuará a trabalhar no sentido de uma decisão que privilegie as empresas, o empreendedorismo, a digitalização, a conquista de novos mercados e o aumento do rendimento e das exportações.

Em nosso entender este é o caminho que devemos percorrer nos próximos anos, sem esquecer a sustentabilidade ambiental, a biodiversidade e o combate às alterações climáticas, pois esta é a linha de preocupação dos consumidores europeus e que a agricultura não pode ignorar. A inovação, a digitalização e a inerente modernização das tarefas agrícolas são, sem dúvida, as únicas formas que as empresas têm para serem sustentáveis e competitivas. Mas para isso, é preciso que os instrumentos comunitários sejam postos à sua disposição.

Para mais informações contacte o NOVO BANCO através do seu gestor ou consulte o site: novobanco.pt/empresas



NOVO BANCO

SEJA um MEMBRO CAP

RECEBA

A Revista do AGRICULTOR

GRÁTIS



Escolha o modo de pagamento que mais lhe convém:

Envie para:
CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
Rua Mestre Lima de Freitas, n. 1
1549 - 012 Lisboa

Envio do Cheque
n.º _____
no valor de _____ €
do Banco _____
à ordem de
CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal

Transferência Bancária,
para a conta IBAN
PT50.0007.0030.0003.1270.0011.9
Banco BES - Lisboa
(Exige-se o envio do comprovativo da transferência)

SEJA MAIS UM MEMBRO CAP CONHEÇA AS VANTAGENS QUE TEMOS PARA SI

- Cartão de identificação
- Descontos em Seminários
- Esclarecimentos técnicos, jurídicos e fiscais
- Condições de acesso aos protocolos CAP
- 6 números da Revista do Agricultor
- Newsletters Sectoriais (por email)
- 2 entradas para a Feira Nacional da Agricultura

Membro Individual 70€/ano *** Membro Institucional 190€/ano

De acordo com o RGPD, de 25/05/2018, a CAP reconhece e valoriza o direito à privacidade e proteção dos dados pessoais. A CAP conserva esses dados, exclusivamente, para envio da Revista do Agricultor, os quais nunca serão transmitidos ou utilizados para outros fins. A qualquer momento, poderá exercer o direito de retirar esse consentimento enviando-nos um e-mail para: dpo@cap.pt

3 EDITORIAL
Por Luís Mira,
Secretário-geral da CAP

6 ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2021
No dia 24 de Janeiro, Marcelo Rebelo de Sousa foi reeleito Presidente da República com mais de 60% dos votos dos portugueses.

8 DITO & ESCRITO

FICHA TÉCNICA

Diretor
Luís Mira

Equipa redatorial
Célia Andrade candrade@cap.pt
António Alpalhão aalpalhao@cap.pt

Colaboração especial
Alexandra Freire, Anabela Piçarra, Cláudia Costa,
João Soveral, Pedro Cruz

Assinaturas
Mário Costa mcosta@cap.pt

Publicidade
Francisco Ribeirinho fribeirinho@cap.pt
Tel.: 217 100 059

Design
VCardoso.Design & Edições Lda
Av. Infante Santo, 61-4º esq., 1350-177 Lisboa
vcardoso.design.edicoes@gmail.com

Produção
Horizonte Auspicioso - Artes Gráficas, Lda
Rua dos Laminadores, 2
Parque Industrial Seixal
2840-586 Aldeia Paio Pires

Propriedade e Edição
Confederação dos Agricultores de Portugal
Rua Mestre Lima de Freitas, n.º1
1549-012 Lisboa
Tel.: 217 100 000
NIPC: 501155350

Sede da Redação
Rua Mestre Lima de Freitas, n.º1
1549-012 Lisboa

Tiragem 8000
Periodicidade bimestral
Depósito legal 15758/87
Registo de Imprensa 113433

Estatuto editorial

A REVISTA DO AGRICULTOR é uma publicação bimestral dirigida à atividade agrícola e ao mundo rural. A REVISTA DO AGRICULTOR tem como objetivo a divulgação de informação especializada no âmbito da agricultura, no estrito rigor das políticas agrícolas nacionais e europeias, com vista à valorização do mundo rural, enquanto dinamizador da economia, da sustentabilidade e biodiversidade e da qualidade de vida. A REVISTA DO AGRICULTOR desenvolve a sua atividade com absoluta liberdade editorial e independência de quaisquer poderes políticos e económicos. A REVISTA DO AGRICULTOR assume o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, assim como pela boa fé dos leitores.



10 OPINIÃO

'Agricultura 2030 - Que impacto económico e ambiental com 25% da área agrícola da EU-27 em Modo de Produção Biológico?' Conclusões do estudo do professo Mário de Carvalho e do agricultor Nuno Marques.

14 ASSOCIATIVISMO

Através da plataforma Zoom a CAP reuniu os sete Conselhos Consultivos Regionais.

16 FLORESTAS

As políticas europeias no futuro da floresta portuguesa – 'Acção climática'.

20 PECUÁRIA

Apoios Covid para produtores ficaram aquém das expectativas.

22 ESTATÍSTICAS

Recenseamento Agrícola 2019 – Resultados preliminares.

26 TEMA CENTRAL

INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA. Apresentação desta ajuda da UE, destinada a ajudar na recuperação da crise provocada pela Covid.

30 PRECURSORES DE EXPLOSIVOS (I)

O público-alvo do Regulamento 2019/1148 sobre produtos químicos usados em agricultura – Parceria com PSP|Departamento de Armas e Explosivos.

34 DIGITALIZAÇÃO

CAP coordena o consórcio FARM2FORK Digital Innovation Hub.

36 BREXIT

União Europeia e Reino Unido chegam a Acordo de Comércio e Cooperação.

40 LEGISLAÇÃO

Implicações do Código da Estrada no sector agrícola.

42 COVID-19

DGAV adopta medidas excepcionais de emergência sanitária.

44 BIODIVERSIDADE

Em tempos difíceis, olhe para a Natureza como uma aliada – Parceria com SPEA

46 OUTRAS NOTÍCIAS

48 ESPAÇO EMPRESARIAL



MARCELO REBELO DE SOUSA REELEITO

“A CONFIANÇA AGORA RENOVADA É TUDO MENOS UM CHEQUE EM BRANCO”

Esta foi a mensagem escolhida pelo reeleito presidente Marcelo Rebelo de Sousa para se dirigir aos portugueses que lhe confiaram mais de 60% dos votos para um novo mandato de cinco anos.

As eleições presidenciais foram realizadas no dia 24 de Janeiro, após uma campanha eleitoral inevitavelmente condicionada pelo agravamento da pandemia da Covid-19 em Portugal e pelas consequentes regras de confinamento geral. No entanto, e contrariamente às piores expectativas, a abstenção ficou nos 60,5%, seguramente um valor muito elevado, mas com apenas mais 9% do que o valor atingido nas presidenciais de 2016, em que chegou aos 51,3 por cento.

Se cedo foi uma certeza a reeleição de Marcelo Rebelo de Sousa, com grande margem de diferença para os restantes seis candidatos, os resultados que definiriam o segundo, o terceiro e o quarto lugar foram disputados até ao final da contagem dos votos, não sem algumas surpresas: Ana Gomes conseguiu apenas mais 1% que André Ventura; Tiago Mayan partiu do zero e conquistou 3,2% na estreia da Iniciativa Liberal em eleições presidenciais; Marisa Matias, candidata pelo Bloco de Esquerda, perdeu mais de 6% dos votos conseguidos em 2016; João Ferreira não descolou dos 4% que o PCP já obtivera nas últimas presidenciais com outro candidato do partido; e Vitorino Silva [‘Tino de Rans’] confirmou o último lugar com 2,9% dos votos, quando há cinco anos teve pouco mais (3,2%) mas

conseguiu ficar em sexto num grupo de dez candidatos. As eleições presidenciais de 2016 e 2021 tiveram em comum a enorme margem de distanciamento de Marcelo Rebelo de Sousa face aos outros candidatos, a manutenção de candidaturas partidárias do PCP e do Bloco de Esquerda, nomeadamente, Edgar Silva em 2016 e João Ferreira em 2021, e a repetente Marisa Matias pelo BE. Igualmente um ‘dejá vu’ foi o aparecimento de candidatos da esfera de influência política socialista que, apesar de não conseguirem o apoio expresso do PS, se mantiveram até ao fim da campanha. Foi o caso de Ana Gomes, tal como tinha sido Maria de Belém em 2016, tendo ambas chegado a admitir, a certo ponto das respectivas campanhas, a capacidade para forçar uma 2ª volta. No que diz respeito às diferenças mais significativas entre as duas eleições, é de salientar a diminuição do número de candidaturas de ‘iniciativa pessoal’, mantendo-se apenas Vitorino Silva, já candidato em 2016. Mayan Gonçalves estreou-se em representação da Iniciativa Liberal, partido com assento parlamentar. Destaque também para o disputa pelo segundo lugar nos votos dos portugueses entre Ana Gomes e André Ventura, que marcou o ritmo da campanha e da noite

eleitoral, com a primeira a conseguir o posto – ainda que por décimas – e muito longe da ambicionada 2ª volta, e André Ventura a surpreender com um número de votos que lhe garantiu ser o segundo mais votado – depois de Marcelo Rebelo de Sousa - na região autónoma da Madeira e nos distritos de Vila Real, Bragança, Viseu, Guarda, Castelo Branco, Leiria, Santarém, Portalegre, Évora, Beja e Faro.

Relevante no panorama nacional foi ainda a derrota dos dois candidatos da esquerda, particularmente da candidata do Bloco que passou de 10,12% – o terceiro lugar em 2016 – para 3,95%, ou seja, perdeu mais de 300 mil votos.

O Ministério da Administração Interna disponibiliza os resultados globais das eleições presidenciais 2021 após apuramento total de 3.092 Freguesias e 99 Consulados. Os resultados são apresentados para o Território Nacional (continente e regiões autónomas/região/distrito/concelho/freguesia) e para o Estrangeiro (região/país/consulado).

Informação disponível em: <https://www.presidenciais2021.mai.gov.pt/resultados/globais>

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2021

CANDIDATO	VOTOS	%
Marcelo Rebelo de Sousa	2.534.745	60,70
Ana Gomes	541.556	12,97
André Ventura	496.773	11,90
João Ferreira	180.518	4,32
Marisa Matias	164.741	3,95
Tiago Mayan Gonçalves	134.484	3,22
Vitorino Silva	122.774	2,94

Fonte: Ministério da Administração Interna

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2016

CANDIDATO	VOTOS	%
Marcelo Rebelo de Sousa	2.411.925	52,00
Sampaio da Nóvoa	1.061.390	22,88
Marisa Matias	469.582	10,12
Maria de Belém	196.720	4,24
Edgar Silva	183.009	3,95
Vitorino Silva	152.094	3,28
Paulo Morais	100.008	2,16
Henrique Neto	38.982	0,84
Jorge Sequeira	13.771	0,30
Cândido Ferreira	10.585	0,23

Fonte: Ministério da Administração Interna

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2016 - 2021

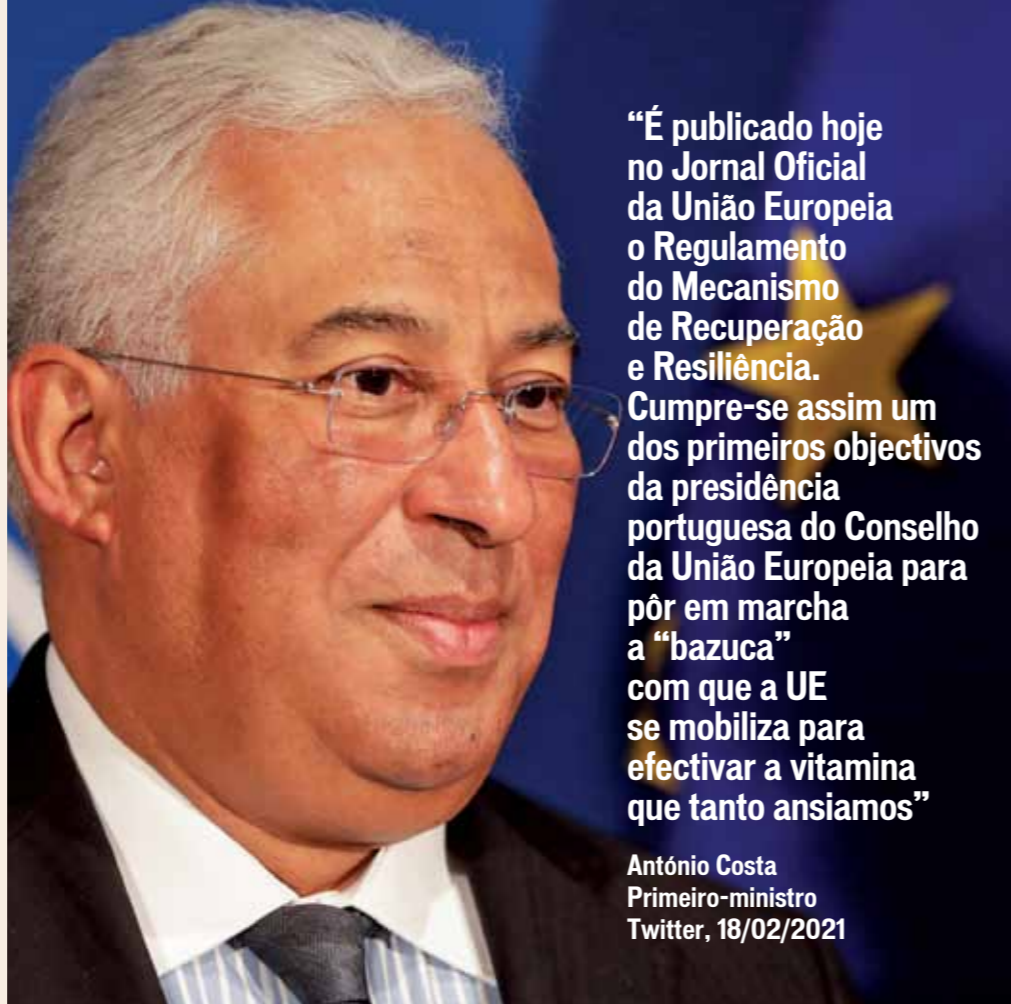
INSCRITOS	2016	%	2021	%
	9.741.377		10.864.327	
Votantes	4.740.558	48,66	4.262.672	39,24
Branco	58.714	1,24	47.055	1,10
Nulos	43.778	0,92	40.026	0,94
Abstenção		51,34		60,15

Fonte: Ministério da Administração Interna



“Este é dia da América, da democracia. Um dia de história, de esperança, de renovação de decisão. Hoje celebramos o triunfo não de um candidato, mas de uma causa. A causa da democracia, do povo e da vontade do povo que foi ouvida. Mais uma vez ficamos a saber que a democracia é preciosa e frágil e neste momento, meus amigos, a democracia venceu”
 Joe Biden
 Discurso de posse 46ª Presidente EUA
 RTP, 20/01/2021

“A ascensão da China é um assunto essencial para a comunidade transatlântica, com potenciais consequências sobre a nossa prosperidade e modo de vida”
 Jens Stoltenberg
 Secretário-geral da NATO
 Agência Lusa, 19/02/2021



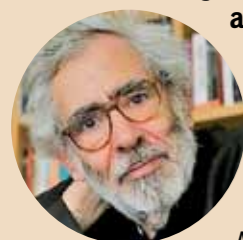
“É publicado hoje no Jornal Oficial da União Europeia o Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. Cumpre-se assim um dos primeiros objectivos da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia para pôr em marcha a “bazuca” com que a UE se mobiliza para efectivar a vitamina que tanto ansiamos”
 António Costa
 Primeiro-ministro
 Twitter, 18/02/2021

“ A nossa situação, relativamente à questão macroeconómica do endividamento do país (...) objectivamente condiciona e aconselha que sejamos prudentes na utilização desta verba [do MRR - Mecanismo de Recuperação e Resiliência] sob a forma de empréstimos”

Nelson de Souza
 Ministro do Planeamento
 Agência Lusa, 16/02/2021

“A nossa expectativa é de que os planos nacionais de recuperação de cada país [ao abrigo do Fundo de Recuperação e Resiliência] fiquem lançados nesta presidência, não é preciso que os 27 estejam aprovados”

Augusto Santos Silva
 Ministro dos Negócios Estrangeiros
 Expresso, 12/02/2021



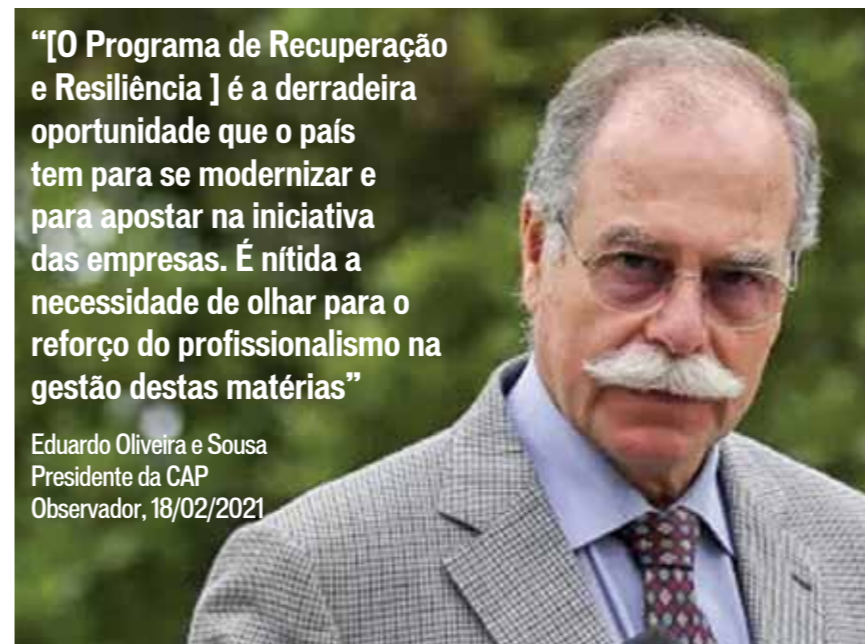
“Cumprida ou não a legislatura até ao fim, a mais importante decisão será a que diz respeito às esquerdas: unidas ou separadas?”
 António Barreto
 Sociólogo
 Público, 13/02/2021



“Vacinar contra a covid-19 não é um custo mas um investimento que o Estado necessita urgentemente de fazer e de rentabilizar”
 Filipe Froes,
 pneumologista, consultor
 DGS
 Diário de Notícias, 27/01/2021



“Sem Itália não há Europa, mas fora da Europa há menos Itália”
 Mario Draghi
 Primeiro-ministro italiano
 Ex- presidente do BCE
 Observador, 18/02/2021



“[O Programa de Recuperação e Resiliência] é a derradeira oportunidade que o país tem para se modernizar e para apostar na iniciativa das empresas. É nítida a necessidade de olhar para o reforço do profissionalismo na gestão destas matérias”

Eduardo Oliveira e Sousa
 Presidente da CAP
 Observador, 18/02/2021

“O direito de os cidadãos apresentarem, directamente - sem intermediação dos partidos políticos -, candidatura às eleições dos órgãos das autarquias locais é, na sua essência um direito fundamental, determinado a nível constitucional “

Maria Lúcia Amaral
 Provedora de Justiça
 Observador, 19/02/2021

“ Vamos propor que sejam retirados entraves às candidaturas independentes. Não faz sentido terem as mesmas regras dos dois partidos centrais do sistema”

Telmo Correia
 Líder bancada CDS
 Público, 19/02/2021

“São três grandes problemas [no PRR]: tem falta de ambição (coloca-nos a crescer ao nível da UE quando nos devia comparar com os nossos competidores diretos, a leste), apresenta uma visão centrada no Estado (quando são as empresas a criar riqueza) e não aproveita os empréstimos que a UE põe à disposição do país”

Marques Mendes
 Comentarista
 SIC, 21/02/2021

“Mesmo que os países ricos cortem no consumo a um nível considerável, isso não afecta as alterações climáticas de forma significativa”

Bill Gates
 Autor de “Como Evitar um Desastre Climático”
 Público, 15/02/2021



“Se há setor que está preocupado com os efeitos das alterações climáticas é a agricultura, pois, vamos assistindo sistematicamente a fenómenos mais agressivos e mais rápidos, seja por via das chuvas, dos incêndios, da erosão ou de secas persistentes”

Maria do Céu Antunes
 Ministra da Agricultura
 Agência Lusa, 29/02/2021

“Mais importante do que o número de deputados que se elegem, é o número de dirigentes de junta de freguesia, membros de assembleia municipal e membros de câmaras municipais, vereadores e presidentes de câmara”

Rui Rio
 Presidente do PSD
 Observador, 18/02/2021

“Hoje é um dia de esperança, uma vez que os Estados Unidos voltam a juntar-se oficialmente ao Acordo de Paris. É uma boa notícia para os Estados Unidos e para o mundo”

António Guterres
 Secretário-geral ONU
 Agência Lusa, 19/02/2021

“Tudo o que envolva a aplicação do dinheiro dos contribuintes deve ser muitíssimo bem escrutinado, especialmente num contexto destes, em que há muitas outras necessidades que devem ser prioritárias [à TAP], do nosso ponto de vista”

João Cotrim Figueiredo
 Presidente da Iniciativa Liberal
 TSF, 22/02/2021



MÁRIO CARVALHO
Professor Catedrático da Universidade de Évora

NUNO MARQUES
Agricultor e autor de “Herdade da Parreira, Sustentabilidade Económica e Ambiental”

AGRICULTURA 2030

QUE IMPACTO ECONÓMICO E AMBIENTAL COM 25% DA ÁREA AGRÍCOLA DA EU-27 EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO?



Trigo variedade ‘Ingenio’, recorde de produção em 2017 (7.800kg/ha) apesar de ser um solo para-hidromórfico. Desde 2003 transição total para sementeira direta nesta parcela da Herdade da Parreira, em Montemor-o-Novo.

A superfície agrícola da EU-27 é de 156,7 milhões de hectares. Em 2019 cerca de 8% dessa área foi ocupada com agricultura biológica, seja, cerca de 12,5 milhões de hectares. Em Portugal a área de agricultura biológica representa 6% da superfície agrícola.

A EU-27 pretende que, em 2030, 25% da superfície agrícola esteja em agricultura biológica, o que corresponde a 39,2 milhões de hectares, ou seja, um incremento de 26,7 milhões de hectares face a 2019. A distribuição da agricultura biológica na EU-27 e em Portugal em 2019, é a seguinte:

	Culturas Aráveis	Pastagens Permanentes	Culturas Permanentes
EU27	45%	45%	10%
Portugal	20%	60%	20%

Seria interessante haver dados sobre a dimensão das áreas de pastagens permanentes abandonadas, e, de culturas permanentes abandonadas, que não eram produtivas e foram convertidas para agricultura biológica. Essa conversão não trouxe nada para a sociedade além de subvenções a áreas que nada produziam e que na sua maioria assim continuam. A análise que efetuaremos parte do princípio de que

todas a ocupações culturais são impactadas da mesma forma com a agricultura biológica. Principais produções da EU-27, tendo como referência a safra de 2019, estimando a produção em 2030, e, tendo em conta o aumento de 26,7 milhões de hectares para agricultura biológica com uma redução da produtividade de 60% nessa área:

Produções	2019 (milhões ton)	2030 (milhões ton)	Varição (milhões ton)
Cereais	299,3	278,9	-20,4
Beterraba Sacarina	113,1	105,4	-7,7
Batata	51,2	47,7	-3,5
Colza	15,3	14,3	-1,0
Girassol	10,3	9,6	-0,7
Soja	2,8	2,6	-0,2
Carne Porco	22,8	21,2	-1,6
Carne Bovino	6,9	6,4	-0,5
Carne Ovino e Cabra	0,5	0,47	-0,03
Carne Frango	13,3	12,4	-0,9
Leite	158,2	147,4	-10,8
Vegetais	60,9	56,7	-4,2
Fruta	35,8	33,4	-2,4
Uva	22,3	20,8	-1,5
Azeitona	9,8	9,1	-0,7
Total			-56,13

Estima-se uma redução global da produção agrícola da EU-27 de 56,13 milhões de toneladas.

Esta redução resultará nuns casos na redução das exportações e noutros no aumento das importações. No caso concreto de Portugal resultará num aumento significativo das importações, consequentemente do transporte marítimo e rodoviário, e, consequentemente da pegada de carbono dos alimentos.

A redução da produção agrícola na EU-27, o aumento da população global, e consequentemente da procura, irá deslocalizar a produção para países com regulamentação diferente da EU-27. Resultará provavelmente em redução da segurança alimentar da EU-27 e aumento da pegada de carbono dos alimentos consumidos. Aumento da pressão noutras zonas do planeta já com problemas sérios de desertificação. Os preços do BIO são o dobro dos não BIO. Globalmente poderá haver um aumento dos preços dos produtos agrícolas.

QUE IMPACTO TEM TIDO A AGRICULTURA BIOLÓGICA NO CONSUMO DE PESTICIDAS E FERTILIZANTES?

Segundo dados do Eurostat, o risco da utilização de pesticidas na EU-27 caiu 17% entre 2011 e 2018, por um lado foram banidas inúmeras substâncias ativas mais nocivas para o ambiente, por outro lado pela utilização de novos pesticidas que se utilizam em doses muito baixas (quantidade de substância ativa por hectare).

Entre 2011 e 2018 o consumo de pesticidas tem estado estável nas 360.000 toneladas, isto apesar de um aumento da agricultura biológica para 13 milhões de hectares (8% da superfície agrícola) e do uso de pesticidas de baixas doses. Nos fertilizantes o consumo mantém-se estável nos 11,3 milhões de toneladas entre 2008 e 2018. Não deixam de ser surpreendentes estes dados face ao grande aumento de área da agricultura biológica e à evolução tecnológica dos pesticidas e fertilizantes.

Conclui-se que apesar de 8% da superfície agrícola da EU-27 estar dedicada a agricultura biológica, o consumo de pesticidas e fertilizantes, que deveria ter descido pela sua evolução tecnológica, se mantenha constante. O que é que se está a passar?

QUAL A EVOLUÇÃO DA PERFORMANCE DO SECTOR AGRÍCOLA ENTRE 2005-2019?

Também de acordo com o Eurostat, há um aumento dos consumos intermédios de 6% e da produção agroindustrial de 12%, face a 2005. Estes indicadores indiciam um aumento da eficiência, uma vez que a produção cresce o dobro dos consumos intermédios, mas a nossa opinião não reflete, uma vez que na produção agroindustrial estão contabilizadas matérias-primas que não foram produzidas na EU-27.

Portugal apresenta neste período um crescimento dos consumos intermédios ligeiramente superior a 20% e da produção agroindustrial um pouco abaixo dos 20%. A situação de Portugal é bastante sensível, uma vez que a agroindústria nacional tem um peso de matérias-primas importadas de países terceiros e de transações intracomunitárias muito superior à média da União Europeia. A pegada de carbono dos alimentos portugueses é enorme. Também estes indicadores mostram que os 8% de agricultura biológica em nada contribuíram para reduzir os consumos intermédios. **Quanto à produção agroindustrial ela pode reduzir em 56,13 milhões de toneladas em 2030.**

A IMPORTÂNCIA DO SOLO

Melhorar as funções do solo é a resposta a muitas das preocupações atuais da agricultura europeia e mundial, nomeadamente a adaptação e mitigação às alterações climáticas, o aumento da produção de alimentos e uma melhoria da eficiência do uso de fatores de produção. As principais funções do solo são o fornecimento de nutrien-

tes, água e oxigênio às plantas, o suporte de máquinas e animais e a decomposição de pesticidas utilizados no processo produtivo. São muitas as propriedades do solo que influenciam as suas funções, mas a principal é o seu teor em matéria orgânica. O solo é um corpo vivo e os organismos que nele vivem, essenciais em todas as funções acima referidas, são heterotróficos, ou seja, precisam de carbono orgânico como fonte de energia. Um aumento do teor do solo em matéria orgânica permite ainda contribuir para a mitigação das alterações climáticas, pois em conjunto com os oceanos, o solo é um grande sumidouro de carbono. Estima-se que desde a revolução industrial a emissão de carbono para a atmosfera pela queima de combustíveis fósseis foi de 270±30 Pg (Pentagrama=10⁹ toneladas), enquanto que a perda de matéria orgânica do solo devido às alterações do seu uso e ao seu cultivo, no mesmo período, foi de 136±55 Pg (Lal 2004).

Para se conseguir aumentar o teor de carbono orgânico do solo é preciso, simultaneamente, aumentar os ganhos (resíduos orgânicos adicionados) e reduzir as suas perdas. A principal causa antropomórfica das perdas de carbono são a mobilização do solo, que aumenta as perdas por erosão e mineralização. A fonte de carbono do solo é, em última análise, os resíduos das plantas. Quando o aumento das adições se faz pela aplicação de estrumes, o que se está a fazer é a transferir carbono de uns solos para outros. Os animais não fazem fotossíntese e, considerando uma digestibilidade do seu carbono pelos ruminantes de cerca de 50%, para serem produzidos 500 kg de carbono sob a forma de estrume, os animais têm que ingerir cerca de uma tonelada. Para se conseguir aumentar a matéria orgânica do solo com a aplicação de estrumes é necessário aplicar, pelo menos, 20 t de estrume por hectare e ano. Assim, é evidente que o que se está a fazer é transferir carbono dos solos que produziram o alimento, para a parcela que vai receber o estrume.

O sistema de agricultura que permite aumentar o teor do solo em matéria orgânica é a agricultura de conservação. Este sistema baseia em 3 princípios: a não mobilização

do solo como forma de reduzir as perdas; a devolução dos resíduos das plantas ao solo, como forma de aumentar os ganhos; e a rotação de culturas como forma de aumentar a biodiversidade do sistema. **A agricultura biológica, que também reclama este objetivo, só o consegue de forma falaciosa.** Ao promover a mobilização do solo, por proibir o uso de herbicidas, aumenta as perdas de carbono do solo, que depois compensa pelo recurso a aplicações maciças de estrumes e composto. Mas, de facto, este enriquecimento é feito à custa da delapidação do carbono do solo numa área muito superior à beneficiada.

Estudos de longo prazo, feitos na Universidade de Évora, mostraram que a agricultura de conservação pode conseguir aumentar o teor de carbono orgânico do solo a um ritmo de 0,1% ao ano (Carvalho e Lourenço 2014). Este valor é surpreendentemente elevado, se considerarmos que o grande desafio proposto, no âmbito dos acordos para a combate às alterações climáticas de Paris, é um aumento anual de 0.04%. No mesmo estudo provou-se que um aumento do teor de matéria orgânica do solo de 1% para 2% permitiu duplicar a eficiência energética na produção de trigo (trigo produzido por unidade de energia gasta em todos os fatores de produção). A agricultura de conservação permite, assim, aumentar a saúde dos solos, a sua produtividade e a dos consumos intermédios (o que reduz o impacto ambiental da produção) e, simultaneamente, contribuir para a mitigação das alterações climáticas.

Fontes:

Agriculture, forestry and fishery statistics 2020 edition, Eurostat
Donnés et Bilans - Grandes Cultures de FranceAgriMer, 2020
Lal R. (2004) Soil carbon sequestration to mitigate climate change. Geoderma, 123: 1-22.
Carvalho, M. and Lourenço E. (2014) Conservation agriculture – a portuguese case study. Journal of Agronomy and Crop Science, 317-324

Mário Carvalho, Professor Catedrático da Universidade de Évora
Nuno Marques, Agricultor e autor da obra
“Herdade da Parreira, Sustentabilidade Económica e Ambiental”

DO ‘PRADO AO PRATO’ EM MODO BIOLÓGICO

Mário de Carvalho e Nuno Marques concluem que a conversão de 25% da área agrícola da União Europeia para Modo de Produção Biológico até 2030 terá as seguintes consequências:

- ▶ Redução global da produção agrícola da EU-27 de 56,13 milhões de toneladas.
- ▶ Aumento das importações em Portugal, e, conseqüentemente, da pegada de carbono dos alimentos.
- ▶ Deslocalização da produção para países terceiros, resultando provavelmente na redução da segurança alimentar da EU-27.
- ▶ Aumento global dos preços dos produtos agrícolas.

Segundo os autores, grande parte das preocupações da agricultura europeia e mundial encontram resposta na melhoria das funções do solo, nomeadamente, através da prática de Agricultura de Conservação enquanto sistema que permite aumentar o teor do solo em matéria orgânica; objetivo que a agricultura biológica também reclama mas “só o consegue de forma falaciosa”.

PROTEJA AS SUAS CULTURAS



TRIPLA BIO PROTEÇÃO

x3
TRIPLA POTÊNCIA

50
CULTURAS REGISTRADAS

30
ESPÉCIES DE LEPIDÓPTEROS

 **Costar® WG**

syngenta®

Cofinanciado por:



© 2020 Syngenta. Todos os direitos reservados. TM ou ® são marcas comerciais de uma empresa do Grupo Syngenta. Utilize os produtos fitofarmacêuticos de forma segura. Leia sempre o rótulo e a informação relativa ao produto antes de o utilizar.

www.syngenta.pt

CONSELHOS CONSULTIVOS REGIONAIS

Obtêm maior participação de sempre através do recurso à plataforma Zoom



No início de cada ano, a Confederação dos Agricultores de Portugal põe em marcha uma volta pelo país para realizar encontros de trabalho com os seus sete Conselhos Consultivos Regionais. Apesar das restrições à circulação e ao contacto pessoal impostas pela pandemia da Covid-19, a CAP não deixou de concretizar este compromisso, tendo para o efeito recorrido à plataforma digital Zoom.

Com o presidente da CAP, Eduardo Oliveira e Sousa, a dar as boas vindas a todos os dirigentes associativos presentes nos Conselhos Consultivos, a CAP realizou, entre 25 de Janeiro e 11 de Fevereiro, os sete Conselhos Consultivos Regionais: 25/01 – Entre Douro e Minho; 26/01 – Trás-os-Montes; 1/02 – Centro; 4/02 – Oeste; 5/02 – Ribatejo; 8/02 – Alto Alentejo; 11/02 – Baixo Alentejo e Algarve.

Em todos eles se verificou um elevado número de participantes o que superou as expectativas e conseguiu garantir, em todas as regiões, o maior número de sempre de organizações de agricultores presentes num total de 193 organizações associadas.

A organização dos Conselhos foi estruturada em duas partes, uma primeira de apresentação de temas comuns e transversais a todo o sector sócio-profissional agrícola, e uma segunda parte preenchida pela colocação de questões pelas organizações pertencentes a cada Conselho regional.

Todos os Conselhos começaram com a apresentação de um breve filme de homenagem aos Agricultores, “parceiros do céu e da terra que todos tem de alimentar”,

realizado a partir de um poema de Amélia Barr, poetisa inglesa do século XIX, cuja reprodução e link para o vídeo divulgamos no final deste artigo.

Seguiram-se as apresentações a cargo do Secretário-geral, Luís Mira e do Departamento Técnico da Confederação, particularmente relevante na resposta às perguntas das organizações. Entre os temas gerais abordados destacamos os seguintes:

- ▶ PDR 2020 – Ponto de Situação;
- ▶ PAC – Alterações Legislativas 2021;
- ▶ Instrumento Comunitário de Recuperação e Resiliência;
- ▶ Formação Profissional – Ações para 2021;
- ▶ Orçamento de Estado 2021.
- ▶ Na parte dedicada às questões particulares de cada Conselho Regional, o departamento de associativismo perguntou, antecipadamente, quais os temas que os dirigentes associativos gostariam de expor e ver debatidos durante a reunião. Desta forma foi possível uma melhor preparação dos Conselhos por parte de todos os intervenientes, o que permitiu respostas mais assertivas e pormenorizadas sobre as diversas matérias regionais, nomeadamente:
 - ▶ Medidas Agro-ambientais e Período de Transição em 2022 – impacto na produção integrada;
 - ▶ Nova PAC no sector do leite;
 - ▶ Raças Autóctones – reforço das medidas;
 - ▶ Sistema Hidroagrícola do Baixo Mondego;
 - ▶ VITIS – perspectivas para o futuro;

- ▶ REAP- implicação no pagamento aos agricultores;
- ▶ Seguros Agrícolas – ponto de situação;
- ▶ OCM das Frutas e Hortícolas – Organizações de Produtores/Programas Operacionais;
- ▶ Articulação Ministério da Agricultura versus Ministério do Ambiente - fundos comunitários e Plano Nacional de Regadio;
- ▶ Jovens Agricultores – problema da exclusão de candidaturas ao investimento/início de actividade;
- ▶ Barragem do Pisão – ponto de situação;
- ▶ Arroz – Novas Agro-ambientais pós-2021;
- ▶ Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA) – gestão dos novos perímetros, alargamento da área de regadio e regantes precários;
- ▶ Pandemia Covid-19 – organizações de produtores que não conseguem atingir o VPC (valor da produção comercializada) mínimo e podem perder o reconhecimento enquanto OP.

Apesar da pandemia e da necessária adaptação às tecnologias digitais, a CAP congratula-se com o sucesso conseguido em todos os Conselhos Consultivos Regionais. As dificuldades de 2021 foram superadas e demonstraram a dinâmica e a representatividade da Confederação em todas as regiões agrícolas continentais e o interesse em debater todos os temas que afectam os agricultores, como comprovam os números atingidos: 193 organizações participaram nas sete reuniões, o que equivale a cerca de 86% do universo possível.

O recurso às plataformas digitais, a que todos nos habituámos ao longo do passado ano, abre também a possibilidade de se estender esta iniciativa ao arquipélago dos Açores, ultrapassando os constrangimentos geográficos que impediam a sua concretização. Esta é uma oportunidade que está a ser ponderada.

‘THE FARMER’



Poema de Amélia E. Barr (Reino Unido, 1831- Estados Unidos, 1919)

Vídeo da autoria da cooperativa de lacticínios americana Land O’Lakes, fundada em 1921, no Minnesota. Este vídeo integrou a selecção de anúncios da Super Bowl em 2017.

Pode ser visto em: <https://we.tl/t-K3EH4DsJce>

O AGRICULTOR

O rei pode governar sobre a terra e o mar
O lorde pode viver na nobreza
O soldado cavalgar com pompa e orgulho,
O marujo vaguear pelo vasto oceano;
Mas isso ou aquilo, e o que quer que seja
É o agricultor que alimenta todos eles.

O escritor pensa, o poeta canta,
Os artesãos criam coisas maravilhosas,
O médico cura, o advogado argumenta,
O mineiro segue as suas pistas preciosas;
Mas isso ou aquilo, e o que quer que seja,
É o agricultor que alimenta todos eles.

O comerciante pode comprar e vender,
O professor fazer bem o seu trabalho,
Mas os homens podem ter dias difíceis
Ou podem ter dias tranquilos;
De rei a mendigo, ou quem quer que seja
É o agricultor que alimenta todos eles

O trabalho do agricultor é valoroso,
Ele é parceiro do céu e da terra,
É parceiro do sol e da chuva,
E ninguém perde quando ele ganha;
Os homens podem erguer-se ou podem cair,
Mas é o agricultor que alimenta todos eles.
Deus abençoe o homem que semeia o trigo,
Que nos dá o leite, a fruta e a carne,
Que a sua bolsa seja pesada e o seu coração leve,
Que tudo corra bem com o seu milho e com o seu gado,
Deus abençoe as sementes que suas mãos deitam à terra,
Porque é o agricultor que alimenta todos nós.

Versão traduzida e adaptada

THE FARMER

The king may rule o'er land and sea,
The lord may live right royally,
The soldier ride in pomp and pride,
The sailor roam o'er ocean wide;
But this or that, whate'er befall,
The farmer he must feed them all.

The writer thinks, the poet sings,
The craftsmen fashion wondrous things,
The doctor heals, the lawyer pleads,
The miner follows the precious leads;
But this or that, whate'er befall,
The farmer he must feed them all.

The merchant he may buy and sell,
The teacher do his duty well;
But men may toil through busy days,
Or men may stroll through pleasant ways;
From king to beggar, whate'er befall,
The farmer he must feed them all.

The farmer's trade is one of worth;
He's partner with the sky and earth,
He's partner with the sun and rain,
And no man loses for his gain;
And men may rise, or men may fall,
But the farmer he must feed them all.
God bless the man who sows the wheat,
Who finds us milk and fruit and meat;
May his purse be heavy, his heart be light,
His cattle and corn and all go right;
God bless the seeds his hands let fall,
For the farmer he must feed us all.

Versão original

Cofinanciado por:





AS POLÍTICAS EUROPEIAS NO FUTURO DA FLORESTA PORTUGUESA

«ACÇÃO CLIMÁTICA»

A maior alteração de contexto com que o sector florestal europeu se confronta é o da ascensão das políticas comuns da União Europeia como determinante maior das políticas florestais nacionais. A sua criação, gestão e utilização passam a ser definitivamente conduzidas sob a influência do vastíssimo quadro de actuação da UE, proclamado como “acção climática”.

Até há muito pouco vigorou, de facto, o princípio da subsidiariedade da acção da União Europeia (UE) na governação do sector florestal. A política agrícola comum, em particular no domínio do desenvolvimento rural, coadjuva a acção dos Estados membros, reforçando os apoios públicos ao investimento na criação e gestão da floresta, e em pouco mais a UE influenciava realmente a acção dos Estados europeus.

Havia – há – uma Estratégia para as Florestas da UE, que pouco mais é do que uma proclamação de princípios, um programa-quadro de investigação, em que o domínio florestal é um de muitos outros, e uma legislação comunitária que tem a finalidade de impedir a exploração ilegal da madeira, visando particularmente a salvaguarda das florestas em países terceiros. Para além deste âmbito, dificilmente se poderia encontrar evidências de que as

políticas florestais dos Estados-membros eram condicionadas pela acção comunitária.

É com o advento do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas e com o posicionamento político da União Europeia de liderança pelo exemplo que, verdadeiramente, a floresta e as políticas que influem na sua criação, gestão e utilização passam a ser definitivamente conduzidas sob a influência do vastíssimo quadro de actuação da UE, proclamado como «acção climática».

O foco na descarbonização acelerada da sociedade europeia convoca-a a repensar o papel das suas florestas e a valorizar diferentemente os bens e serviços que estas lhe podem providenciar. E, assim, hoje diversas políticas e domínios da governação reclamam uma utilidade instrumental das florestas na sua concretização. São exemplos, a descarbonização da economia pelo recurso às energias renováveis, a adaptação às alterações climáticas, a conservação da biodiversidade, o financiamento sustentável, entre outras.

POLÍTICAS EM CURSO RELEVANTES PARA A EVOLUÇÃO DO SECTOR FLORESTAL

► NOVA ESTRATÉGIA EUROPEIA PARA AS FLORESTAS

No quadro do Acordo Verde Europeu, a Comissão anunciou uma nova estratégia florestal da UE assente na sua Estratégia de Biodiversidade que cobrirá todo o ciclo florestal e promoverá os muitos serviços prestados pelas florestas. A estratégia terá como objetivo garantir florestas saudáveis e resilientes que contribuam para a biodiversidade, objetivos climáticos e meios de subsistência seguros, e que apoiem uma bioeconomia circular. Centrará-se na proteção, restauro e gestão sustentável das florestas da UE e nas florestas mundiais em que tal ainda não é assegurado.

► **Comissão Europeia publicou uma avaliação de impacto inicial e lançou uma consulta pública aberta sobre a revisão (30 Outubro 2020 – 4 Dezembro 2020).**

Informação em:
<https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12674-Forests-new-EU-strategy>

https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/forestry/forestry-explained_en#theeuforeststrategy

► REVISÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO USO E MUDANÇA DE USO DOS SOLOS E SILVICULTURA (LULUCF) 2021-2030

Para conseguir uma União Europeia neutra para o clima até 2050, com o objetivo intermédio de uma redução líquida de pelo menos 55% das emissões de gases com efeito de estufa até 2030, a Comissão propôs a revisão do regulamento sobre a inclusão das emissões e remoções de gases com efeito de estufa, decorrentes do uso e mudança de uso dos solos e silvicultura (LULUCF).

► **A Comissão publicou uma avaliação de impacto inicial e lançou uma consulta pública aberta sobre a revisão (29 Outubro 2020 - 26 Novembro 2020).**



UE lidera políticas sobre alterações climáticas após Acordo de Paris

Informação em:
https://ec.europa.eu/clima/policies/forests/lulucf_pt#tab-0-0

► EXPLORAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA – AVALIAÇÃO DAS REGRAS DA UE (VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO)

O Regulamento comunitário relativo à madeira (Regulamento (UE) n.º 995/2010) visa reduzir a exploração madeireira ilegal, proibindo os operadores da UE de colocarem madeira e produtos de madeira extraídos ilegalmente no mercado da UE e exigindo, assim, aos operadores da UE que colocam madeira e produtos de madeira no mercado da UE pela primeira vez que exerçam a devida diligência.

O Regulamento (CE) n.º 2173/2005 do Conselho relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no sector florestal (FLEGT) foi adoptado como medida na perspetiva da oferta; estabelece o regime de licenciamento FLEGT para as importações de madeira proveniente de países terceiros com os quais a UE tenha celebrado acordos de parceria voluntários (APV).

Dado que ambos os regulamentos estão estreitamente relacionados, a Comissão está a levar a cabo uma verificação conjunta de adequação comum para avaliar o funcionamento do Regulamento da UE relativo à madeira e do Regulamento FLEGT.

O balanço de qualidade incidirá na eficácia, na eficiência, na coerência, na relevância e no valor acrescentado para a UE dos dois regulamentos, em termos de contribuição para a luta contra a exploração madeireira ilegal.

- **A Comissão lançou uma consulta pública preliminar para recolha de opiniões das partes interessadas mais relevantes para determinar se consideram que o regulamento da UE relativo à madeira e o regulamento FLEGT são adequados ao fim que visam (03 Setembro 2020 – 26 Novembro 2020).**

Informação em:

<https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/11630-Illegal-logging-evaluation-of-EU-rules-fitness-check-/public-consultation>

► **DESFLORESTAÇÃO E DEGRADAÇÃO FLORESTAL - REDUÇÃO DO IMPACTO DOS PRODUTOS COLOCADOS NO MERCADO DA UNIÃO EUROPEIA**

Em 23 de Julho de 2019, a Comissão Europeia adoptou uma Comunicação sobre o reforço da acção da UE para proteger e restaurar as florestas mundiais. A Comunicação tem como finalidade proteger e melhorar a saúde das florestas existentes, especialmente as florestas primárias, e aumentar significativamente o coberto florestal, sustentável e biodiverso, em todo o mundo. Define cinco prioridades:

- > Reduzir a pegada em terra do consumo da UE e incentivar na UE o consumo de produtos resultantes de cadeias de abastecimento não causadoras de desflorestação;
- > Trabalhar em parceria com os países produtores para reduzir as pressões sobre as florestas e para uma cooperação para o desenvolvimento “à prova de desflorestação”;
- > Fortalecer a cooperação internacional para sustentar a desflorestação e a degradação florestal e estimular o restauro das florestas;
- > Redirecionar o financiamento para o apoio a formas de uso da terra mais sustentáveis;
- > Apoiar a disponibilidade e qualidade das informações sobre florestas e cadeias de abastecimento de matérias-primas, o acesso a essas informações e o apoio a pesquisa e inovação.

O Anexo I da Comunicação propõe ações a serem realizadas pela Comissão Europeia para cumprir estas prioridades, enquanto o Anexo II enumera as ações recomendadas às autoridades nacionais, regionais e locais, à indústria e à sociedade civil da União Europeia.

- **No seguimento da Comunicação da UE foi lançada uma consulta pública aberta sobre “Desflorestação e degrada-**

ção florestal – redução do impacto dos produtos colocados no mercado da UE” com o propósito de avaliar a adequação de uma série de medidas do lado da procura para contrariar a desflorestação e a degradação florestal associados ao consumo da UE (03 Setembro 2020 – 10 Dezembro 2020).

Informação em:

<https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12137-Minimising-the-risk-of-deforestation-and-forest-degradation-associated-with-products-placed-on-the-EU-market/public-consultation>

► **PLANO DE RESTAURAÇÃO DA NATUREZA DA UNIÃO EUROPEIA**

Dando corpo a um dos quatro pilares da Estratégia da UE para a biodiversidade, estabelecendo um caminho de recuperação até 2030, os principais compromissos deste Plano de Restauração da Natureza da UE até essa data são:

- > Metas de restauração da natureza na UE juridicamente vinculativas serão sujeitas a uma avaliação de impacto e propostas em 2021. Em 2030, áreas significativas de ecossistemas degradados e ricos em carbono terão sido restauradas; habitats e espécies não evidenciam deterioração nas tendências e estatuto de conservação; e pelo menos 30% alcançam um estado de conservação favorável ou apresentam uma tendência positiva.
- > O declínio dos polinizadores é revertido.
- > O risco e o uso de pesticidas químicos são reduzidos em 50% e o uso de pesticidas mais perigosos é reduzido em 50%.
- > Pelo menos 10% da superfície agrícola expressa características paisagísticas de alta diversidade.
- > Pelo menos 25% das terras agrícolas estão dedicadas à agricultura biológica e a adopção de práticas agroecológicas é significativamente aumentada.
- > São plantadas na UE três mil milhões de novas árvores, no pleno respeito pelos princípios ecológicos.
- > Verifica-se progresso significativo na remediação de locais de solo contaminado.
- > São restaurados pelo menos 25.000 km de rios de livre curso.
- > Há uma redução em 50% do número de espécies da Lista Vermelha ameaçadas por espécies exóticas invasoras.
- > As perdas de nutrientes com fertilizantes são reduzidas em 50%, resultando na redução do uso de fertilizantes em pelo menos 20%.
- > Cidades com pelo menos 20.000 habitantes têm um ambicioso Plano Ecológico Urbano.
- > Nenhum pesticida químico é usado em áreas sensíveis, como as áreas verdes urbanas da UE.
- > Os impactos negativos em espécies e habitats sensíveis, inclusive no fundo do mar por meio de atividades de pesca e extração, são substancialmente reduzidos para atingir um bom estado ambiental.
- > A captura acidental de espécies é eliminada ou

reduzida a um nível que permite a recuperação e conservação das espécies.

- > Embora apenas alguns se reflectam directamente na actuação sobre as florestas europeias, analisando os restantes sob o ponto de vista da gestão e utilização do território rural, facilmente se pode concluir que não deixarão de influir fortemente.

NOTA: a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, lançada em 20 de maio juntamente com a Estratégia *Farm to Fork* e aprovada por unanimidade pelos ministros do Meio Ambiente em 23 de Outubro, é um projeto ambicioso para colocar a biodiversidade em um caminho de recuperação. 30% das áreas terrestres e marítimas da UE devem estar sob proteção, um terço dos quais (incluindo todas as florestas antigas) sob proteção estrita. Ela prevê também legislação estabelecendo vinculativamente as metas de restauro ecológico referidas.

► **FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL: SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA DOS INVESTIMENTOS «VERDES»**

Esta iniciativa cria um sistema de classificação das atividades económicas sustentáveis («taxonomia») e centra-se nos objetivos ambientais da UE em matéria de atenuação das alterações climáticas e de adaptação às mesmas.

A falta de uma definição clara do que é “ambientalmente sustentável” atualmente apresenta um dos maiores obstáculos para aumentar o investimento verde, conforme descrito no Plano de Ação sobre Finanças Sustentáveis. Para o efeito, o regulamento que estabelece um quadro para facilitar o investimento sustentável («Regulamento da taxonomia») estabeleceu um quadro para definir atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental para efeitos de investimento. Em última análise, isso facilitará a mobilização de investimentos verdes, apoiando os objetivos do Acordo Verde Europeu. Os investidores passam, assim, a dispor de uma referência comum, que podem utilizar em toda a parte quando investirem em projetos e atividades económicas com um impacto positivo substancial no clima e no ambiente.

Informação em:

https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12302-Climate-change-mitigation-and-adaptation-taxonomy#ISC_WORKFLOW

► **PLANO DE AÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA PARA A ECONOMIA CIRCULAR**

A Comissão Europeia adoptou um novo Plano de Acção para a Economia Circular - uma das componentes do Acordo Verde Europeu, a nova agenda da Europa para o crescimento sustentável. Estabelece medidas legislativas e não legislativas em diversas áreas de ação ao nível da UE:

- > Tornar a sustentabilidade dos produtos, uma norma da UE;



- > Capacitar os consumidores e os sistemas de compras públicas;
- > Focar-se nos setores que usam mais recursos e onde o potencial de circularidade é alto;
- > Garantir um menor desperdício;
- > Assegurar a circularidade para pessoas, regiões e cidades;
- > Liderar os esforços globais em economia circular.

Informação em:

Communication: A new Circular Economy Action Plan for a Cleaner and More Competitive Europe - publication - press release - questions and answers - factsheet Implementation tracking table

NOTA: em 10 de Novembro de 2020, a Comissão adotou a primeira etapa do Plano de Ação: uma proposta de regulamento para modernizar a legislação da UE em matéria de pilhas. O objetivo é que as baterias colocadas no mercado da UE sejam sustentáveis, circulares, de alto desempenho e seguras ao longo de todo o seu ciclo de vida, sejam recolhidas, reaproveitadas e recicladas, tornando-se uma verdadeira fonte de matérias-primas valiosas.

Cofinanciado por:





Apoios à produção de aves, suínos e pequenos ruminantes ficaram aquém das expectativas COMO SERÁ EM 2021?

A crise da Covid-19 desencadeada em 2020 levou o Governo a decretar medidas de apoio, excepcionais e temporárias, a diferentes sectores da actividade agrícola. Foi o caso do apoio aos sectores das aves e ovos, carne de suíno (leitões para abate e porco alentejano) e leite de pequenos ruminantes, implementados através da Portaria n.º 268/2020(*). Porém, o regime de aplicação da medida, seus critérios de elegibilidade, e prazo para candidaturas entre 1 e 21 de Dezembro de 2020 revelaram-se muito aquém das expectativas dos produtores. Recentemente, ao ser conhecido o balanço que o Ministério da Agricultura fez do impacto destas medidas na actividade da produção, os números confirmaram que o auxílio à tesouraria dos agricultores e pequenas empresas dedicadas à criação de aves e suínos, produção de ovos e de leite de peque-

nos ruminantes, ficou muito aquém das possibilidades: de um montante de 12.200 mil euros, pouco mais de duas mil candidaturas conseguiram ser submetidas e o apoio ficou-se pelos 7.015.400 euros; ou seja, 57% da dotação disponível. Porque não foi a dotação totalmente aproveitada? A CAP faz notar que, apesar das contrariedades, os sectores conseguiram, ainda assim, responder de forma diferenciada: 47,9% das aves e ovos, 55,4% nos suínos e 91,1% no leite de pequenos ruminantes. Mas, considerando o agravamento da pandemia nestes primeiros meses de 2021 e a continuação dos problemas de liquidez e de fluxos de tesouraria a ameaçarem a continuidade destas actividades, que alterações irá o Ministério da Agricultura admitir caso venha a reabrir, possibilidade que já admitiu, um novo aviso de candidaturas em 2021?

Cofinanciado por:



Sector	Candidaturas submetidas	Montante de apoio (M€)	Dotação (M€)
Aves	556	2.533.000	
Ovos	29	870.000	
Subtotal	585	5.403.000	7.100.000
Leitões abate	268	734.800	
Porco alentejano	134	873.100	
Subtotal	402	1.607.900	2.900.000
Leite Pq. Ruminantes	1112	2.004.500	
Subtotal	1112	2.004.500	2.200.000
TOTAL GERAL	2099	7.015.400	12.200.000

Fonte: Ministério da Agricultura

A CAP faz notar que, apesar das contrariedades, os sectores conseguiram, ainda assim, responder de forma diferenciada: 47,9% das aves e ovos, 55,4% nos suínos e 91,1% no leite de pequenos ruminantes. A Confederação volta a insistir que as candidaturas a esta medida sofreram um conjunto de dificuldades, nomeadamente no procedimento da verificação de todos os critérios de elegibilidade antes da submissão de cada candidatura, o que, como é óbvio, terá deixado muitos produtores fora

deste apoio, o que é bem visível pelos resultados obtidos. Apesar de múltiplas tentativas, grande parte das propostas apresentadas pela Confederação no sentido da simplificação do processo de candidatura, foram ignoradas.

(*). Os apoios referidos foram implementados através da Portaria n.º 268/2020, publicada no Diário da República n.º 225/2020, de 18 de Novembro, a qual estabelece o regime de aplicação da medida, seus critérios de elegibilidade, prazo para candidaturas (entre 1 e 21 de Dezembro 2020), avaliação até 31 do mesmo mês, e pagamento até 30 de Junho de 2021.

GRUPO VALOURO

O futuro está na Origem.

#SIMPLES#RÁPIDO#SABOROSO



GRUPO VALOURO - SGPS, S.A. • Vila Facaia 2565-642 Ramalhal, Torres Vedras | tel.: 261 910 200 | fax.: 261 911 333 • www.grupovalouro.pt



RECENSEAMENTO AGRÍCOLA 2019

RESULTADOS PRELIMINARES

No final do ano de 2020 o Instituto Nacional de Estatística (INE) publicou os primeiros resultados de âmbito nacional do Recenseamento Agrícola de 2019 (RA 2019), cuja recolha de informação decorreu entre Outubro de 2019 e Novembro de 2020.

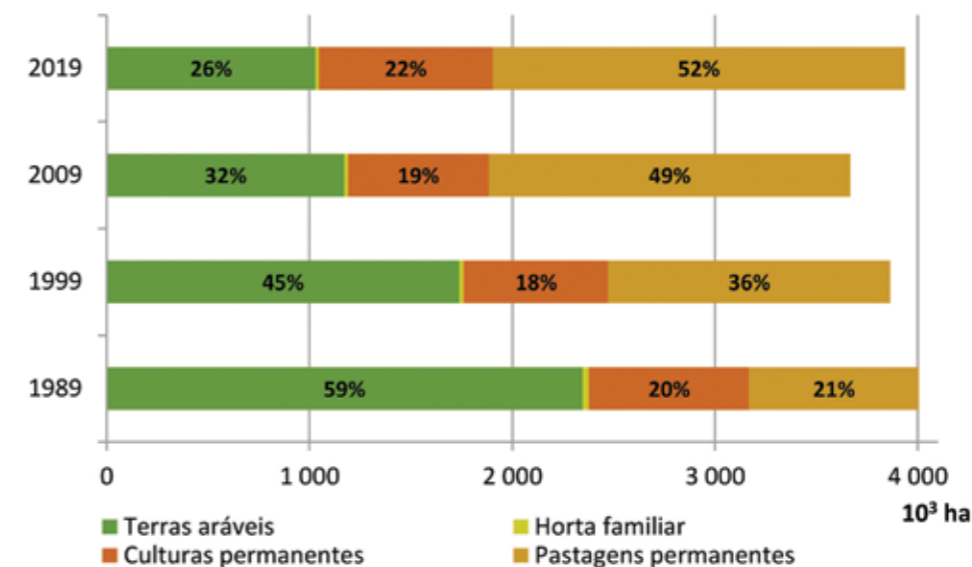
Neste levantamento do INE foram recenseadas 290 mil explorações (menos 15,5 mil que em 2009), apurada uma dimensão média de 13,6 hectares de superfície agrícola utilizada (SAU), a qual representa 43% da superfície territorial. Os resultados definitivos sobre a evolução da agricultura portuguesa na última década - até ao nível geográfico da freguesia - serão disponibilizados, previsivelmente, até ao final de Março de 2021 e será editada uma publicação de análise da informação a divulgar no portal do INE, IP (<http://www.ine.pt/>).

RESUMO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- ▶ **DIMINUIÇÃO de 5% do Número de Explorações:** 290 mil em 2019 (- 15,5 mil face a 2009)
- ▶ **AUMENTO de 7% da Superfície Agrícola Útil:** 3,9 milhões de hectares em 2019 (43% da superfície territorial)
- ▶ **AUMENTO de 1,6 hectares da Dimensão Média das Explorações:** 13,6 hectares de SAU/exploração (12ha em 2009)
- ▶ **ALTERAÇÃO DA OCUPAÇÃO CULTURAL entre 2009 e 2019:**
 - > - 12% de Terras Aráveis
 - > + 24% de Culturas Permanentes
 - > + 14% de Pastagens Permanentes (em terra limpa e sob-coberto)

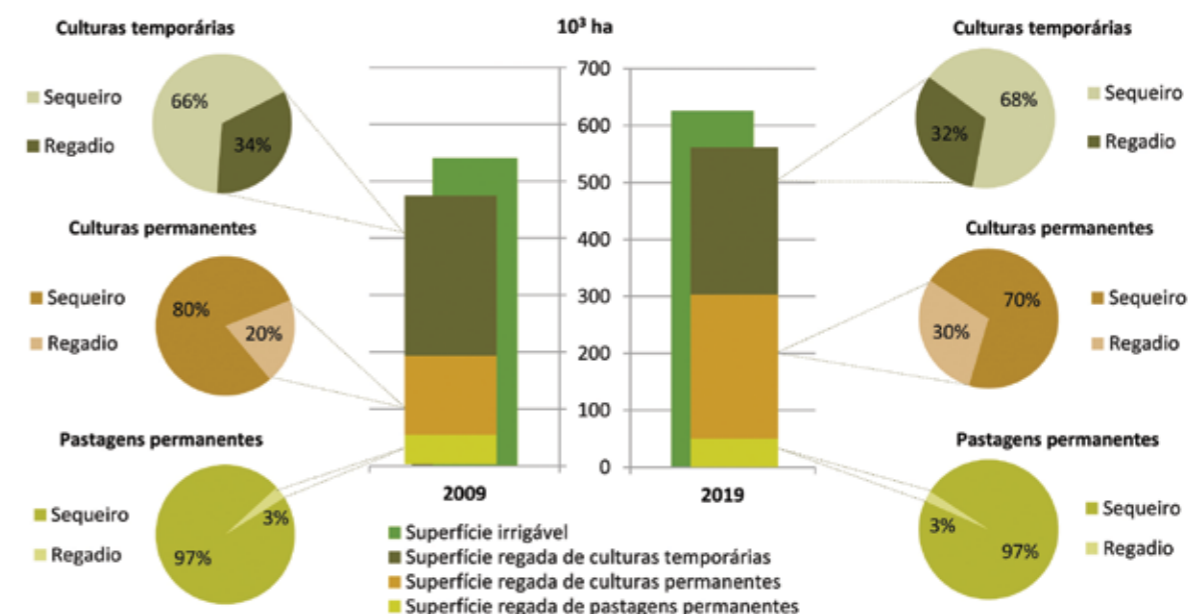
- ▶ **DECRÉSCIMO global das Terras Aráveis (-12%) inclui:**
 - > - 32% da área de cereais para grão -31% da área de batata
 - > + 42% de superfície de leguminosas para grão
 - > + 7% da superfície de horticolas (+ 11% da área em estufa)
 - > + 13% de área de flores e plantas ornamentais
 - > + 24% de superfície de prados temporários e culturas forrageiras, que passam a ocupar a maioria das terras aráveis (59%).
- ▶ **AUMENTO GLOBAL de Culturas Permanentes (+24%) incluindo por área de cultura:**
 - > Frutos pequenos de baga: 6,1 mil hectares em 2019 (+2 792%, face a 2009)
 - > Frutos subtropicais:
 - Kiwi: +126%
 - Abacateiros: 2,1 mil hectares em 2019
 - > Pomares de Citrinos: +16%
 - > Pomares de macieiras: +15%
 - > Pomares de pereiras: +5%
 - > Pomares de cerejeiras: +20%
 - > Frutos de casca rija: +96%
 - Amêndoa: + 97%;
 - Castanha: +52%;
 - Nozes: +127%;
 - > Olival: +12% devido à instalação de oliveiras com densidade superior a 300 oliveiras/ha, que representam praticamente ¼ da superfície. Enquanto os oliveais plantados com 301 a 1500 oliveiras/ha aumentaram

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS AGRÍCOLAS (1989-2019)



Fonte: Recenseamentos agrícolas (INE, IP)

REGADIO POR OCUPAÇÃO CULTURAL (2009-2019)



Fonte: Recenseamentos agrícolas (INE, IP)

85% e os com mais de 1 500 oliveiras/ha aumentaram 350%, os oliveais tradicionais de baixa densidade, com menos de 101 oliveiras/ha, decresceram 11%.

- > Vinha: -3%, embora tenha aumentado o potencial produtivo devido ao crescimento da área regada. (+4% da área vinhos DOP).

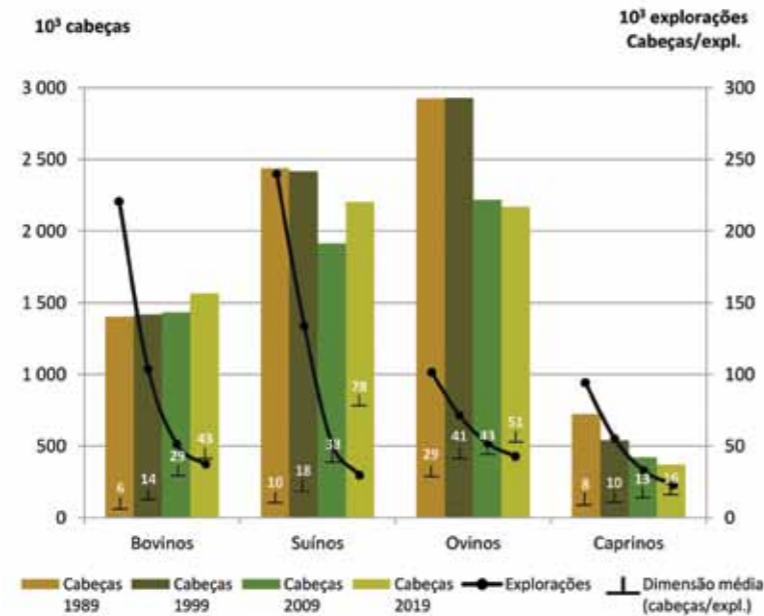
- ▶ **AUMENTO DA ÁREA DE REGADIO:**
 - > 134 mil explorações (46% do total) com sistema de rega
 - Superfície irrigável** - 626 mil hectares (47% terras aráveis, 43% culturas permanentes e 10% PP) representando 16% da SAU (aumento de 16% face a 2009)

Superfície regada - 561 mil hectares (cerca de 90% da sup. irrigável, beneficiando 32% das culturas temporárias, 30% das culturas permanentes e apenas 3% das PP; aumento de 19% face a 2009).

Destaca-se um aumento da superfície irrigável nas culturas permanentes em 72%, beneficiando no conjunto: 70% da área dos pomares de frutos frescos, 11% dos pomares de frutos de casca rija, 31% dos oliveais e 28% das vinhas.

- ▶ **REESTRUTURAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA:** A produção pecuária registou uma evidente reestruturação, com o abandono da atividade por parte de pequenos produtores e o aumento generalizado da dimensão média do efetivo por exploração.

EFETIVOS ANIMAIS (1989-2019)



Fonte: Recenseamentos agrícolas (INE, IP)

► INCREMENTO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA:

- > Número de explorações certificadas triplicou em 10 anos - 3,9 mil explorações
- > Área - 211 mil ha: 69% são PP e 9% são prados temporários e culturas forrageiras;
 - olivais - 20,8 mil ha
 - amendoais - 5 mil ha
 - vinhas - 3,8 mil ha
 - hortícolas - 1,7 mil ha

► EMPRESARIALIZAÇÃO DA ATIVIDADE/ NATU-REZA JURÍDICA DO PRODUTOR

O número de sociedades mais que duplicou, representando 5% das explorações, explorando 1/3 da SAU e produzindo 56 % dos efetivos pecuários, com recurso a 21% da mão de obra agrícola, medida em UTA (+11 p.p. que em 2009). Estas sociedades empregam cerca de 56 mil trabalhadores, o que corresponde a 77% da mão-de-obra agrícola assalariada com ocupação regular.

► REDUÇÃO DA MÃO-DE-OBRA AGRÍCOLA:

Decresceu 15%, fruto da redução do trabalho familiar. A mão-de-obra agrícola familiar, constituída pelo produtor e seu agregado doméstico, contribui com mais de 2/3 do trabalho agrícola. No entanto, a mão-de-obra agrícola assalariada, com carácter regular e sazonal, aumentou 30% nos últimos 10 anos, passando a representar 29% do total, enquanto a contratação de serviços agrícolas, embora representando 3%, aumentou 159% face a 2009.

► AUMENTO DA IDADE MÉDIA DOS PRODUTORES

Aumento de 2 anos na idade média dos produtores (62 anos), sendo que mais de metade (53%) tem idade superior a 64 anos.

► MELHORIA DO NÍVEL DE INSTRUÇÃO:

Aumento do número de produtores com níveis de ensino superiores ao 1º ciclo, cuja representatividade passou de 26% em 2009 para 43%. O número de produtores com formação superior nos domínios da agricultura e floresta, embora tenha aumentado 66%, é ainda pouco representativo (2%).

► AUMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA

Este aumento é justificado em parte devido à obrigatoriedade da frequência de cursos de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos. Contudo, a maioria dos produtores ainda possui formação agrícola exclusivamente prática (53%).

► DIMINUIÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO NAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO

Verifica-se que apenas 13% dos produtores trabalham a tempo completo na sua exploração (-8 p.p. que em 2009).

Elaborado a partir dos Resultados Preliminares RA 2019, INE, Dezembro 2020



Serviço de Aconselhamento Agrícola e Florestal

Beneficie deste serviço e informe-se!
Contacte-nos!



R. Mestre Lima de Freitas, nº1
1549-012 Lisboa
www.cap.pt
21 7100000



Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal

Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

A resposta da Comissão Europeia à crise social e económica provocada pela pandemia passou pela criação do Instrumento de Recuperação, também conhecido como Next Generation EU. Com este artigo pretende-se apresentar, de forma simplificada, as suas principais características.

Nota: Este trabalho tem por base informação em discussão e em constante evolução, incluindo a regulamentação comunitária.

A crise social e económica provocada pela pandemia da Covid-19 motivou a necessidade de uma resposta a nível europeu, para capacitar os Estados-membros na intervenção de curto e médio prazo para fazer face aos inúmeros problemas dela decorrentes e promover a recuperação económica e social. A pandemia atingiu todos os Estados-membros (EM) mas o seu impacto, bem como a capacidade de atuação, são variáveis, exigindo uma intervenção que prevenisse o acentuar de disparidades no seio da União e assegurasse a resiliência económica e social coletiva.

Foi assim que na sua Comunicação “A Hora da Europa: Reparar os Danos e Preparar o Futuro para a Próxima Geração”, de Maio de 2020, a Comissão Europeia propôs a criação do **Instrumento de Recuperação**, igualmente conhecido como Next Generation EU. As páginas que se seguem apresentam, de forma muito simplificada, as principais características do Instrumento de Recuperação, suas componentes, respetivas finalidades e montantes. **O Instrumento de Recuperação, extraordinário e tem-**

porário, vem assim juntar-se ao Quadro Financeiro e Plurianual (QFP) 2021-2027, depois ainda de três redes de segurança da UE, aprovadas em Abril de 2020 para trabalhadores, empresas e Estados - programa SURE, na forma de empréstimos da UE aos EM, para fazer face a aumentos da despesa pública decorrentes de medidas de preservação do emprego; empréstimos aos EM ao abrigo do Mecanismo Europeu de Estabilidade e Fundo de Garantia do BEI para apoio a empresas.

O Instrumento de Recuperação assenta nos seguintes pilares:

- ▶ Apoio aos Estados-membros nas reformas e investimento
- ▶ Incentivos ao Investimento Privado
- ▶ Aprender as lições da crise, e inclui **mecanismos novos, mas também se traduz no reforço de outros programas** ou políticas financiados habitualmente pelo orçamento da União Europeia no âmbito do QFP.

QUADRO 1 INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO, SUAS COMPONENTES E MONTANTES, E QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027, PARA A UNIÃO EUROPEIA (A PREÇOS DE 2018)

PILARES DA RECUPERAÇÃO	INICIATIVA/ MECANISMO/ FUNDO	INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO (IR) UE (Meuros) preços 2018	IR + QFP 2021-2027 UE (Meuros) preços 2018 (a)
	REACT EU (na Política de Coesão)	47.500	425.268 (b)
1. Apoio aos EM nas reformas necessárias para combater a crise	Mecanismo de Recuperação e Resiliência (subvenções e empréstimos)	672.500	672.500
	PAC (total)		343.900
	Desenvolvimento Rural	7.500	85.400
	Fundo para uma Transição Justa	10.000	17.500
2. Promoção do Investimento	Invest EU	5.600	8.400
3. Áreas consideradas essenciais na sequência da crise	Horizonte Europa	5.000	80.900
	RescEU	1.900	3.000

		750.000	1.824.000

Fonte: Conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião extraordinária de Julho de 2020.

Notas: Neste quadro a informação apresenta-se de forma muito simplificada. Na coluna(a), por exemplo, não são consideradas, de forma exaustiva, as componentes do QFP, mas apenas as que são alvo de reforço ao abrigo do Instrumento de Recuperação.

Este valor corresponde ao total da rubrica “Coesão, resiliência e valores” do Orçamento da UE, adicionado à iniciativa React EU e sem o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

TEMA CENTRAL

Descrevem-se de seguida, muito sinteticamente, as principais componentes do Instrumento de Recuperação.

INICIATIVA React EU – destina-se a financiar **ações de reparação de danos da crise a curto-prazo**, para apoiar setores que serão cruciais para lançar as bases de uma recuperação sólida. Pode incluir, nomeadamente, apoios ao sistema de saúde e à liquidez das empresas. Visa colmatar o hiato entre as primeiras medidas de resposta à crise provocada pela pandemia e a recuperação a mais longo-prazo.

MECANISMO de RECUPERAÇÃO e RESILIÊNCIA – corresponde à **componente mais importante do Instrumento de Recuperação** e destina-se a **apoiar reformas e investimentos** consentâneos com as prioridades europeias, para tornar as economias mais resilientes e preparadas para o futuro, mitigando o impacto económico e social da crise, promovendo em simultâneo a transição digital e ecológica. Prevê uma componente de subvenções e outra de empréstimos.

2.º PILAR DA PAC (reforço) – destina-se a apoiar as medidas que visem amortecer o impacto da pandemia ao nível do desenvolvimento rural.

FUNDO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA (reforço) – destina-se a atenuar os impactos socioeconómicos da transição

para a neutralidade carbónica nas regiões mais afetadas, apoiando a requalificação de trabalhadores, ajudando as PME a criar novas oportunidades económicas e investindo na transição para as energias limpas e a economia circular.

InvestEU (reforço) – reforço do programa emblemático da UE para o investimento, tendo em vista mobilizar investimento privado para projetos estratégicos.

HORIZONTE EUROPA (reforço) – reforço a fim de aumentar o apoio europeu a atividades de investigação e inovação relacionadas com a saúde e o clima.

RescEU (reforço) – reforço do Mecanismo de Proteção Civil da União para financiamento de investimentos em infraestruturas de resposta a emergências, capacidade de transporte e equipas de apoio de emergência.

No quadro seguinte indica-se a alocação prevista para Portugal das verbas do Instrumento de Recuperação e do QFP que são de gestão partilhada. Verificando-se alguma sobreposição temporal na utilização das verbas e finalidades, são somadas as duas fontes de financiamento. Porém, as verbas ao abrigo do Instrumento de Recuperação terão um período de utilização mais reduzido que o QFP 2021-2027.

QUADRO 2 ALOCAÇÃO PREVISTA PARA PORTUGAL DAS VERBAS DO INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO E DO QFP 2021-2027

INICIATIVA/MECANISMO/FUNDO	(IR + QFP 2021-2027) Meuros preços 2018
REACT EU	22.800 (1.800 React EU + 21.000 Política da Coesão tradicional)
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	13.000 subvenções + 15.700 empréstimos
PAC (total)	8.700
Desenvolvimento Rural	3.800 (inclui reforço de 329 Meuros do IR)
Fundo p/ Transição Justa	200
TOTAL	44.700 (60.400 com empréstimos)

Fonte: Conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião extraordinária de Julho de 2020

Notas: Os valores indicados correspondem apenas aos fundos comunitários, não incluindo a comparticipação nacional ao abrigo do orçamento de Estado, quando aplicável no âmbito do QFP.

Sobre o Quadro 2 apresentam-se algumas informações adicionais:

- ▶ A **Iniciativa ReactEU** será implementada essencialmente no âmbito da Política de Coesão.
- ▶ O reforço do **Desenvolvimento Rural** será incluído na programação da PAC.
- ▶ Quanto ao **Fundo para uma Transição Justa**, sabe-se que em Portugal a sua utilização estará fundamentalmente ligada ao desmantelamento das Centrais de Sines e do Pego e a algumas indústrias localizadas na

área metropolitana do Porto, com atividades muito dependentes de combustíveis fósseis e emissoras de Gases com Efeito de Estufa.

- ▶ Por fim, a utilização do **Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)** implica a apresentação de um **Plano de Recuperação e Resiliência, a aprovar por Bruxelas**. Pode ler-se no preâmbulo da Proposta de regulamento comunitário do MRR:

“..Para garantir a sua contribuição para os objetivos do mecanismo, o plano de recuperação e resiliência deve incluir medidas

com vista à execução de reformas e de projetos de investimento público através de um plano coerente de recuperação e resiliência. O plano de recuperação e resiliência deve ser coerente com os desafios e as prioridades específicos por país pertinentes, identificados no contexto do Semestre Europeu, com os programas nacionais de reformas, com os planos nacionais em matéria de energia e clima, com os planos de transição justa e com os acordos de parceria e programas operacionais adotados ao abrigo dos fundos da União. A fim de promover ações que se enquadrem nas prioridades do Pacto Ecológico Europeu e da Agenda Digital, o plano deve também definir medidas pertinentes para as transições ecológica e digital. As medidas devem permitir alcançar rapidamente as metas, os objetivos e os contributos estabelecidos nos planos nacionais em matéria de energia e clima e respetivas atualizações.....”

O âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência está assim estruturado em torno de seis pilares:

- Transição Ecológica
- Transformação Digital
- Crescimento, Emprego e Coesão
- Coesão Social e Territorial
- Resiliência Sanitária, Económica, Social e Institucional
- Políticas para a Próxima Geração

A contribuição financeira máxima do MRR atribuída a cada Estado-membro teve em conta a população, o inverso do PIB

per capita e a taxa média de desemprego durante os últimos 5 anos (2015-2019) em comparação com a média da UE. No entanto, para uma parcela de 30% desta contribuição máxima, em vez da taxa de desemprego, será considerada a perda observada no PIB real durante 2020 e a perda acumulada no PIB real durante o período de 2020-2021, pelo que esta parcela só será estabilizada quando o Eurostat apresentar os dados finais em Junho de 2022.

A fim de assegurar que o apoio financeiro ao abrigo do MRR seja antecipado nos primeiros anos após a crise o regulamento comunitário prevê que “a atribuição de fundos aos países deve ser disponibilizada até 31 de Dezembro de 2024. Para este efeito, pelo menos 60 % do apoio não reembolsável deve ser legalmente autorizado até 31 de Dezembro de 2022. O montante remanescente deve ser legalmente autorizado até 31 de Dezembro de 2024.”

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NACIONAL

Em Portugal, o Plano de Recuperação e Resiliência em preparação, a ser financiado pelo MRR, teve como base de desenvolvimento a “**Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030**” da autoria do Professor Doutor António Costa Silva.

Em Outubro de 2020 o Governo Português apresentou uma versão preliminar do Plano estruturado em 3 grandes dimensões:



Algumas notas no âmbito do Plano Nacional:

- ▶ O Plano abrange o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- ▶ O montante global de subvenções ao abrigo do MRR ascende a cerca de 13.944 Meuros (preços correntes). No que respeita à componente de empréstimos disponível para Portugal, de quase 16 mil Meuros, sabe-se apenas que o Governo Português tenciona utilizá-la de forma mais residual.
- ▶ 37% do valor global do Plano deve ser afeto a reformas e investimentos que contribuam para o combate às Alterações Climáticas e pelo menos 20% a investimentos e reformas no âmbito da Transição Digital.
- ▶ Destacam-se desde já algumas intervenções/reformas previstas com alguma ligação ao setor agrícola e florestal:
 - > Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

- > Reorganização do Cadastro da Propriedade Rústica e do Sistema de Monitorização do Uso e Ocupação do solo
- > Reforma da Prevenção e Combate aos Fogos Rurais
- > Gestão Hídrica para o Armazenamento e Reutilização de Água
- > Agenda de Inovação e Investigação para a sustentabilidade da agricultura e agro-indústria
- > Plano para a Bioeconomia Sustentável
- > Transição Digital do Tecido Empresarial

No momento da conclusão deste artigo tomou-se conhecimento de que o Governo Português tenciona colocar em consulta pública uma nova versão do Plano, antecedendo a submissão da versão final à Comissão Europeia. Por esse motivo, não se aprofunda esta matéria, remetendo para a consulta pública uma análise mais aprofundada e comentário por parte da CAP.

Cofinanciado por:





UNIÃO EUROPEIA APERTA LEGISLAÇÃO SOBRE PRODUTOS QUÍMICOS USADOS EM AGRICULTURA

Operadores económicos, mercados digitais, utilizadores profissionais e particulares são o público-alvo do Regulamento 2019/1148

No dia 1 de Fevereiro de 2021 entrou em vigor o Regulamento (UE) 2019/1148 relativo à comercialização e utilização de precursores de explosivos, o qual reflecte a preocupação da União Europeia perante a crescente utilização destes produtos em actos de terrorismo. Sendo os precursores de explosivos substâncias químicas utilizadas legitimamente na agricultura, onde estão presentes em adubos e fertilizantes, a Polícia de Segurança Pública, enquanto autoridade nacional competente para o controlo da sua aquisição, posse e utilização, junta-se à CAP no alerta ao sector para o uso mesmos em segurança e no cumprimento da lei.

PARCERIA COM POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TEXTO E FOTOS: Departamento de Armas e Explosivos

O novo Regulamento europeu relativo aos precursores de explosivos [Reg. 2019/1148 que entrou em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2021] introduziu alterações significativas para reforçar o controlo dos produtos químicos, considerando a evolução do perigo para a segurança da população suscitado pelo terrorismo e por outras atividades criminosas graves.

No presente artigo, o Departamento de Armas e Explosivos da PSP aborda a questão do público-alvo do novo

Regulamento, o qual compreende diversos intervenientes, desde fabricantes, importadores, distribuidores e retalhistas, até ao consumidor final.

Assim, o Regulamento 2019/1148 define quatro intervenientes principais:

- > operadores económicos;
- > mercados digitais;
- > utilizadores profissionais;
- > particulares.

OPERADORES ECONÓMICOS

Considera-se operador económico «a pessoa singular ou coletiva, ou uma entidade pública ou um grupo de tais pessoas ou entidades que disponibilize precursores de explosivos regulamentados no mercado, tanto em meio digital como não, nomeadamente em mercados digitais» (vide n.º 10 do artigo 3.º do Regulamento UE 2019/1148). A definição de operador económico é, assim, ampla, abrangendo desde o fabricante até à droguaria que vende os produtos em causa, passando por todos os intermediários da distribuição. Nesta medida, por exemplo, recai sobre todos estes intervenientes as obrigações previstas no Regulamento relativas à informação da cadeia de abastecimento, assim como ao nível da formação dos seus vendedores. (artigo 7.º do Regulamento UE 2019/1148).

MERCADOS DIGITAIS

O novo Regulamento reforçou também o controlo das transações que são efetuadas por via digital, através de regras específicas que determina para os mercados digitais (*online marketplaces*), que define como «um prestador de um serviço de mediação que permite aos operadores económicos, por um lado, e particulares, utilizadores profissionais ou outros operadores económicos, por outro,

um ponto determinante no acesso a este tipo de produtos químicos.

Assim, o Regulamento define utilizador profissional como «uma pessoa singular ou coletiva, ou uma entidade pública ou um grupo de tais pessoas ou entidades que tenha uma necessidade demonstrável de um precursor de explosivos objeto de restrições para fins relacionados com a sua atividade comercial, industrial ou profissional, incluindo uma atividade agrícola a tempo inteiro ou parcial, e não necessariamente em função da dimensão do terreno no qual a atividade agrícola é exercida, desde que não incluam a disponibilização desse precursor de explosivos a outra pessoa» (vide n.º 9 do artigo 3.º do Regulamento UE 2019/1148). Um utilizador profissional é, assim, o profissional que tem uma necessidade imperiosa de utilizar um precursor de explosivos objeto de restrições para exercer a sua atividade, devendo ter um CAE associado ao exercício dessa atividade que justifique a utilização desse tipo de produtos. A diferença entre um utilizador profissional e um operador económico é o facto deste último disponibilizar precursores de explosivos a outras pessoas, enquanto os utilizadores profissionais os adquirem ou introduzem exclusivamente para sua própria utilização, no âmbito da sua atividade profissional.

Desde de 1 de Fevereiro
que a UE aplica novas
regras no acesso aos
precursores de explosivos

Departamento de Armas
e Explosivos da PSP associa-se
à CAP na divulgação deste novo
enquadramento jurídico

concluir transações relativas a precursores de explosivos regulamentados através de contratos de venda ou de prestação de serviços por meio digital, quer no sítio Web do mercado digital, quer no de um operador económico que utiliza os serviços informáticos fornecidos pelo mercado digital» (vide n.º 11 do artigo 3.º do Regulamento UE 2019/1148). Desta forma, além das obrigações previstas para os operadores económicos, também os mercados digitais que intermedeiam transações de precursores de explosivos estão abrangidos pelo presente Regulamento, tendo obrigações específicas de informação aos utilizadores da plataforma de venda eletrónica (vide n.º 3 do artigo 7.º) ou até mesmo na deteção de transações suspeitas (vide n.º 2 do artigo 9.º). Atenta à condição de meros intermediários entre operadores económicos, por um lado, e os particulares, os utilizadores profissionais ou outros operadores económicos, por outro lado, os mercados digitais não se enquadram na definição de operador económico, razão pela qual têm uma definição e obrigações autónomas. São exemplos deste tipo de plataformas os sítios eletrónicos da *Amazon.com*, do *Ebay.com*, e a nível nacional do *OLX.pt* e do *dott.pt*.

UTILIZADORES PROFISSIONAIS

Uma vez definidos os intervenientes que disponibilizam os produtos no mercado, interessa agora abordar os seus utilizadores, sejam eles profissionais ou não, sendo este

PARTICULARES

Por sua vez, particular é definido como «uma pessoa singular ou coletiva que aja com fins não relacionados com a sua atividade comercial, industrial ou profissional» (vide n.º 8 do artigo 3.º do Regulamento UE 2019/1148). Consideram-se particulares todos os que exerçam a sua atividade profissional numa área em que esse precursor de explosivos específico não seja habitualmente utilizado para fins profissionais, como, por exemplo, um escritório de contabilidade que pretende adquirir peróxido de hidrogénio para clarear o chão de madeira.

No mesmo sentido, são considerados particulares as pessoas que estejam envolvidas em atividades sem ligação a qualquer finalidade profissional, como passatempos ou *hobbies*. Neste caso, são exemplos de particulares os praticantes de radiomodelismo, os quais necessitam de combustível nitrometano para os seus veículos.

A compreensão do tipo de intervenientes previsto no novo Regulamento afigura-se essencial para uma correta aplicação do mesmo. Neste sentido, o Departamento de Armas e Explosivos da Direção Nacional da PSP mantém-se disponível para qualquer esclarecimento adicional, através do endereço eletrónico da Divisão de Explosivos: de.dae@psp.pt.

*Diogo Simões
Subintendente
Divisão de Explosivos

DEPARTAMENTO DE ARMAS E EXPLOSIVOS RESPONDE A QUESTÕES SOBRE REGULAMENTO (UE) 2019/1148



Aumentou o controlo sobre a comercialização de produtos considerados perigosos, nomeadamente, adubos como o Nitrato de Amónio.

P: Quem deve ter licença?

R: A licença prevista no Regulamento europeu destina-se apenas a particulares. No entanto, até ao momento ainda não foi publicado o decreto-lei que regulará a execução do Regulamento europeu, pelo que até isso ocorrer não é permitida a comercialização de qualquer produto objeto de restrições a particulares a partir de 1 de Fevereiro. Em todo o caso, os particulares podem adquirir produtos com uma concentração até ao valor-limite previsto na coluna 2 do anexo I, conforme os exemplos detalhados abaixo:

- Ácido nítrico até 3%
- Peróxido de hidrogénio até 12%
- Ácido sulfúrico até 15%
- Nitrometano até 16%
- Nitrato de amónio até 16% de azoto sob a forma de nitrato de amónio (equivalente a 45,7% de nitrato de amónio).

Os operadores económicos não necessitam de qualquer licença para continuar a sua atividade.

P: Quais são os precursores objeto de restrições?

R: São os produtos constantes no anexo I, quando a sua concentração é superior ao valor limite previsto na coluna 2 desse anexo, nomeadamente:

- Ácido nítrico acima de 3%
- Peróxido de hidrogénio acima de 12%
- Ácido sulfúrico acima de 15%
- Nitrometano acima de 16%
- Nitrato de amónio acima de 16% de azoto sob a forma de nitrato de amónio (equivalente a 45,7% de nitrato de amónio)
- Clorato de potássio acima de 40%
- Perclorato de potássio acima de 40%
- Clorato de sódio acima de 40%
- Perclorato de sódio acima de 40%

Os produtos acima referidos abaixo da concentração indicada são considerados precursores regulamentados.

P: Venda de precursores objeto de restrições entre operadores económicos.

R: As transações de precursores objeto de restrições entre operadores económicos estão sujeitas a determinadas obrigações por parte de quem vende, nomeadamente:

- a) Informação de que o produto vendido é um precursor objeto de restrições;
- b) Informação de que aquisição, introdução, posse e utilização desse produto por particulares está sujeita às restrições previstas no artigo 5.º, n.ºs 1 e 3;

- c) Verificação do potencial cliente através do recebimento da declaração de cliente prevista no anexo IV do Regulamento, por este preenchida de forma completa, nomeadamente a identificação completa da pessoa (nome e número do cartão de cidadão) mandatada pela empresa, se for o caso, para efetuar a compra.

As obrigações previstas na alíneas a) e b) devem revestir a forma escrita (na fatura, por exemplo).

P: Venda de precursores regulamentados entre operadores económicos

R: As transações de precursores regulamentados entre operadores económicos estão sujeitas a determinadas obrigações por parte de quem vende, nomeadamente:

- a) Informação de que o produto vendido é um precursor regulamentado;
- b) Informação de que aquisição, introdução, posse e utilização desse produto por particulares está sujeita às obrigações de participação previstas no artigo 9.º.

As obrigações previstas na alíneas a) e b) devem revestir a forma escrita (na fatura, por exemplo).

P: Venda de precursores objeto de restrições a utilizadores profissionais

R: Um operador económico que venda precursores objeto de restrições a utilizadores profissionais está sujeito a determinadas obrigações, nomeadamente:

- a) Verificar o potencial cliente através do recebimento da declaração de cliente prevista no anexo IV do Regulamento, por este preenchida de forma completa, nomeadamente a identificação completa da pessoa (nome e número do cartão de cidadão) mandatada pela empresa, se for o caso, para efetuar a compra;
- b) Avaliar se a utilização prevista do produto é compatível com a atividade declarada a desenvolver pelo cliente;
- c) Avaliar a existência de outros produtos que não sejam precursores objeto de restrições e com os quais se possa obter o mesmo resultado.
- d) Participar à PSP eventuais transações suspeitas ou tentativas de transação nos termos do artigo 9.º do Regulamento.

Os operadores económicos devem recusar a realização de uma transação no caso de suspeitarem da mesma.

P: Venda de precursores objeto de restrições a particulares

R: Não é permitida a venda de precursores objeto de restrições a particulares a partir de dia 1 de Fevereiro de 2021.

P: Sou particular e tenho um terreno onde cultivo pro-

duto agrícola para consumo próprio. Posso adquirir adubos com teor de azoto superior a 16%?

R: Não. Os particulares que não seja equiparados a utilizadores profissionais, com atividade declarada e CAE respetivo, não podem adquirir adubos considerados precursores objeto de restrições, ou seja, com uma concentração de azoto superior a 16%.

P: A declaração do cliente prevista do anexo IV tem de ser preenchida em cada venda?

R: Caso seja um cliente frequente que adquire sempre a mesma quantidade de produtos, basta o preenchimento de uma declaração aquando da primeira venda, sendo a mesma dispensada nas vendas dos 12 meses seguintes, desde que a transação não divirja significativamente das anteriores (ex: compra de 100 kg do adubo A todos os meses). No caso de serem adquiridos outros produtos ou quantidades muito diferentes do mesmo, deve ser efetuada nova declaração. Quando haja um histórico do cliente frequente e se saiba quais as quantidades e produtos que serão necessários ao longo do ano, poderão preencher a declaração com as quantidades previstas para esse ano, detalhando na utilização prevista o momento da utilização desses produtos, além da finalidade dos mesmos.

P: O que é uma transação suspeita?

R: Uma transação suspeita é qualquer venda ou tentativa de compra que tenha sido realizada por um cliente e existam motivos razoáveis para duvidar da legitimidade da utilização pretendida ou da intenção do cliente de utilizar os produtos para fins legítimos. Podem ser considerados comportamentos suspeitos, entre outros:

- a) O cliente tenha dúvidas quanto à utilização prevista dos produtos que está a adquirir;
- b) O cliente desconhece a finalidade dos produtos que está a adquirir ou não justifica de forma plausível a razão dessa necessidade;
- c) O cliente pretende adquirir combinações ou concentrações de produtos pouco frequentes para o utilizador comum;
- d) O cliente recuse apresentar a prova de identidade ou prova de utilizador profissional ou operador económico;
- e) O cliente insista em utilizar meios de pagamento pouco habituais.



Departamento de Armas e Explosivos
Divisão de Explosivos
Rua da Artilharia 1, 21, 1269-003 Lisboa
de.dae@psp-pt

Uma Polícia integral,
humana, forte, coesa
e ao serviço do Cidadão

Estratégia PSP 20/22

Cofinanciado por:





FARM2FORK DIH

A REVOLUÇÃO DIGITAL QUE ABRANGE TODA A CADEIA AGROALIMENTAR

A apresentação da candidatura “Farm2Fork_Digital Innovation Hub” à Rede Europeia tem como objectivo a digitalização nacional de toda a cadeia alimentar, abrangendo a produção agrícola, a indústria agroalimentar e a distribuição, actuando em toda a cadeia de valor, desde a produção até ao consumidor, promovendo a transição digital rumo ao cumprimento do Green Deal.



O agroalimentar português tem vindo a ganhar relevância ao longo da última década no conjunto das actividades económicas do país. Em linha com os novos desafios da União Europeia, a Confederação dos Agricultores de Portugal apresentou, em Setembro de 2020, um docu-

mento estratégico designado “Ambição Agro 2020-30”, com um conjunto de propostas destinadas a contribuir para a recuperação da economia nacional e para impulsionar a coesão e o progresso social, entre as quais se encontra precisamente a vertente ‘tecnologia e digitalização’.

Na concretização dessa estratégica, a CAP promoveu a união de vontades e talentos da qual resultou a criação de um consórcio de onze entidades com o objectivo de digitalizar o sector e os seus utilizadores, submetendo uma candidatura à Rede Europeia de Polos, que designou “Farm2Fork – Digital Innovation Hub”.

Este ecossistema de inovação digital é dirigido a toda a cadeia de valor agroalimentar, no sentido de produzir, testar e demonstrar soluções assentes em tecnologia digital avançada, com vista à sua aplicação em ambiente empresarial, com impactos efectivos na eficiência, produtividade e valor de toda a cadeia produtiva.

A missão do “Farm2Fork DIH” é a digitalização nacional de toda a cadeia de valor alimentar, abrangendo a produção agrícola, a indústria agroalimentar e a distribuição, actuando em toda a cadeia de valor, desde a produção até ao consumidor, promovendo a transição digital rumo ao cumprimento do Green Deal.

São objectivos estratégicos oferecer soluções digitais adaptadas à realidade e às necessidades dos sectores em referência, com elevado potencial de comercialização no mercado, formar e capacitar os utilizadores e as empresas agroalimentares e apoiar as empresas na procura de investimento para a sua digitalização.

O Secretário-geral da CAP, Luís Mira acredita que este “polo de inovação digital irá funcionar como um “hub” de fornecedores de tecnologia digital e utilizadores que, beneficiando da digitalização da cadeia de valor, poderão colaborar no desenvolvimento de novas soluções úteis e concretas, no sentido de responder às necessidades das empresas agro-alimentares”.

O envolvimento de toda a cadeia de valor que este consórcio comporta, torna o “Farm2Fork DIH” ambicioso, diferenciador e disruptivo, tendo como base os seguintes projetos estratégicos:

- ▶ **Agricultura (Farm)** – agricultura de precisão disponível para todos os agricultores pela utilização diária da informação disponibilizada pela UE no âmbito dos Satélites Sentinel e Copernicus. O objectivo é apoiar os agricultores a orientarem-se na paisagem digitalmente, mas também possuírem uma ferramenta digital que analisa e computa todos os esses dados para serem disponibilizados directamente numa estação de comando agrícola, dando assim os primeiros passos na agricultura de precisão. Esta ferramenta digital terá um impacto enorme e exponencial na competitividade das empresas agrícolas, aproximando todos os agricultores da agricultura de precisão, democratizando a informação climática e de cultura, e traçando o rumo no cumprimento do Green Deal.

▶ **Indústria (2)** – a rastreabilidade alimentar é uma necessidade de mercado cada vez mais emergente por força da necessidade de manter a qualidade e originalidade dos alimentos, algo que começa a ter cada vez mais aplicação nos diversos segmentos da cadeia alimentar. A monitorização real-time da qualidade dos alimentos é um dos projectos que o DIH irá desenvolver e implementar na cadeia de valor agroalimentar.

▶ **Distribuição (Fork)** – Utilização das tecnologias de realidade aumentada, realidade virtual e multimédia, enquanto facilitadores da “user experience” de um consumidor numa superfície comercial, facilitando operações de “product finder”, acesso a informação, gamificação e suporte a acções de promoção.

A implementação desta verdadeira revolução no sector agroalimentar vai trazer novas necessidades de postos de trabalho especializados e imprimir uma eficiência na utilização de recursos, impossível até agora, sem recurso à digitalização.

O sector agrícola já utiliza diariamente instrumentos tecnológicos como drones, GPS e sensores no solo, por exemplo, mas falta articular as soluções tecnológicas com a sociedade, de uma forma geral, e com os consumidores em particular. Assim, se para o sector agroalimentar a adopção das novas tecnologias representa ganhos em eficiência e gestão de custos, bem como a implementação de novas oportunidades de negócio; para os consumidores, por outro lado, permitirá obter dados e informação em tempo real sobre os produtos e os modos de produção, com observação e rastreabilidade directa das condições de qualidade e segurança alimentar. É exactamente esse passo que este consórcio pretende agora dar, com inquestionáveis vantagens a todos os níveis e para todos os agentes envolvidos no processo de produção, distribuição e consumo de produtos agroalimentares.

“Os países e os sectores que mais rapidamente conseguirem colocar no terreno a tecnologia digital serão aqueles que mais prosperidade e sustentabilidade conseguirão atingir na sua actividade produtiva. As *startups* e os *unicórnios* por elas gerados abraçam agora a inevitabilidade diária da humanidade: a alimentação. É esta a visão do “Farm2Fork DIH” e o nosso grande objectivo com a implementação deste projecto” destaca Luís Mira.

Cofinanciado por:





ACORDO DE COMÉRCIO E COOPERAÇÃO ENTRE UNIÃO EUROPEIA E REINO UNIDO

No dia 24 de Dezembro de 2020, a União Europeia e o Reino Unido chegaram a um «acordo de princípio» sobre Comércio e Cooperação, com aplicação desde 1 de Janeiro de 2021.

Com aplicação provisória, enquanto aguarda pela ratificação, o Acordo de Comércio e Cooperação é uma boa notícia pois inclui uma componente de comércio livre, relevante para o setor agrícola e em particular para o setor agrícola português, atendendo à importância do mercado do Reino Unido como destino final das nossas exportações agroalimentares e da floresta.

Importa, porém, ter em conta que o Reino Unido passa a ter autonomia legislativa e regulamentar, pelo que é fundamental fazer-se o acompanhamento futuro em matérias com consequências nas trocas comerciais e nas condições de concorrência, por exemplo. Há matérias cujo impacto dependerá dessa evolução futura e matérias cuja implementação carece ainda de ajustamentos, incluindo a previsão de prazos transitórios específicos para aplicação plena de determinadas disposições.

ASPECTOS GERAIS DO ACORDO DE COMÉRCIO E COOPERAÇÃO

Este Acordo engloba:

1. Uma componente de comércio livre;
2. Cooperação ambiciosa em questões económicas, sociais, ambientais e da pesca: investimento, concorrência, auxílios estatais, transparência fiscal, transporte aéreo e rodoviário, energia e sustentabilidade.
3. Parceria estreita para a segurança dos cidadãos;
4. Mecanismos de resolução de litígios;
5. Um quadro de governação abrangente.

O Acordo não engloba:

- Eventuais decisões relativas à avaliação das normas sanitárias e fitossanitárias (SPS) do Reino Unido para efeitos de inclusão na lista de países terceiros autorizados a exportar produtos alimentares para a UE - estas serão decisões unilaterais da UE.
- Cooperação nos domínios da política externa, da segurança externa e da defesa (a pedido do RU).

Fim da livre circulação de pessoas e serviços

O Acordo permite a deslocação para estadas de curta-duração entre o RU e a UE sem necessidade de visto. Permite ainda a deslocação de prestadores de serviços e um enquadramento para facilitar o reconhecimento de qualificações profissionais, em condições a definir. Com a cessação da livre circulação de serviços, os prestadores do RU deixarão de beneficiar do princípio do país de origem e vão ter de cumprir as (diferentes) regras de cada Estado-membro, ou, se pretenderem continuar a funcionar como atualmente, deslocar o seu local de estabelecimento para a União Europeia.

CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA EQUITATIVAS

Com este Acordo, a União Europeia e o Reino Unido comprometem-se a assegurar condições de concorrência equitativas para uma actividade comercial aberta e leal e um desenvolvimento sustentável, mediante a proteção em domínios como o ambiente, a luta contra as alterações climáticas e a atribuição de um preço às emissões de carbono, os direitos sociais e laborais e os Auxílios estatais. Num conjunto de áreas, nomeadamente no

ambiente e condições laborais, fica estabelecido não ser possível a cada parte regredir face às regras em vigor no final do período de transição. A agricultura está fora do capítulo dos Auxílios estatais, aplicando-se para este efeito o Acordo Agricultura da Organização Mundial do Comércio.

COMÉRCIO DE BENS

Em termos de comércio de bens não serão aplicados direitos aduaneiros nem quotas para todos os bens que cumpram as regras de origem, havendo todavia necessidade de cumprimento de formalidades aduaneiras e das regras impostas pela parte importadora.

Quanto às regras de origem – que determinam a origem dos bens (UE ou RU) para que se lhes possam ser aplicadas as condições preferenciais do Acordo – ficou previsto que os comerciantes podem autocertificar a origem das mercadorias.

No que respeita aos procedimentos e custos aduaneiros UE ou RU não podem estabelecer qualquer direito, imposto ou outro encargo associado à troca de mercadorias. Contudo, podem ser aplicadas taxas relacionadas com as formalidades aduaneiras, embora o seu montante não possa ser superior ao custo aproximado dos serviços prestados, não possa representar uma proteção indireta dos produtos internos e não possa ser cobrado numa base ad valorem. Está prevista a possibilidade de aplicação de medidas em caso de violação da legislação aduaneira por uma das partes, que podem incluir a suspensão do tratamento preferencial aplicável a um determinado produto. As bases da OMC nomeadamente do Acordo Anti-Dumping, do Acordo sobre Subvenções e Medidas de Compensação e do Acordo sobre Salvaguardas estão subjacentes ao presente Acordo.

Tendo presente a necessidade da parte exportadora cumprir os requisitos regulamentares impostos pela parte importadora, o Acordo evitará obstáculos técnicos ao comércio. Nalguns setores aplica-se o princípio da equivalência e, por exemplo, uma autodeclaração de conformidade regulamentar para produtos de baixo risco, como os vinhos, e facilidades para outros produtos específicos de interesse mútuo, como os produtos biológicos.

MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS

UE e RU devem aplicar as suas medidas sanitárias e fitossanitárias para atingirem um nível adequado de proteção, que se baseiem em avaliações de risco, e que, por outro lado, não constituam obstáculos injustificados ao comércio.

A parte exportadora assegurará que os produtos exportados, como animais e produtos de origem animal, plantas e produtos vegetais, cumprem os requisitos sanitários ou fitossanitários da parte importadora. Ambos devem assegurar transparência sobre as medidas aplicáveis e comunicar prontamente quaisquer alterações às suas medidas e procedimentos de aprovação. Serão considerados os referenciais da OMC, da Comissão do Codex Alimentarius («Codex»), da Organização Mundial da Saúde Animal («OIE») e da Convenção Fitossanitária Internacional.

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

As IG's reconhecidas na UE até 31 de Dezembro de 2020 estão protegidas pelo Acordo de Saída do Reino Unido. IG's que venham a ser reconhecidas futuramente na EU deverão, de acordo com informação recente, requerer proteção diretamente ao Reino Unido.

CASO ESPECÍFICO DA IRLANDA DO NORTE

As disposições deste Acordo de não regem o comércio de mercadorias entre a UE e a Irlanda do Norte, onde será aplicável o Protocolo sobre a Irlanda e a Irlanda do Norte incluído no Acordo de Saída.

Mais informações em:

info.brexit@dgae.gov.pt

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

Este artigo pretende apenas destacar alguns dos pontos mais relevantes do Acordo entre a UE e o RU. A CAP considera fundamental a monitorização próxima dos mercados, bem como o acompanhamento do regular funcionamento das fronteiras, incluindo os mecanismos aduaneiros e alfandegários que se aplicam desde 1 de Janeiro de 2021. Eventuais dificuldades, dúvidas ou contributos no âmbito da aplicação do Acordo devem ser comunicados à CAP [costa@cap.pt] por forma a serem remetidos aos organismos da Administração com as competências relevantes.

Cofinanciado por:



FINANCIAR PROJETOS SUSTENTÁVEIS. ESTÁ NA ÉPOCA

Tem um projeto no setor primário?
Venha apresentá-lo ao Millennium.



Millennium
bcp Empresas
AQUI CONSIGO

www.millenniumbcp.pt

CÓDIGO DA ESTRADA IMPLICAÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA



Entrou em vigor a 8 de Janeiro de 2021 o Decreto-Lei n.º 102-B/2020 que introduziu alterações ao Código da Estrada com implicações na circulação de tractores e outras máquinas agrícolas e florestais. Destacamos as mais relevantes para o sector.

ESTRUTURAS DE PROTECÇÃO TRACTORES AGRÍCOLAS

Uma alteração aos números 6 e 7, do artigo 82º do Código da Estrada, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020 (de 9 de Dezembro), em vigor desde o dia 8 de Janeiro de 2021, estabelece que:

“O condutor de trator ou máquina agrícola ou florestal deve assegurar -se de que a estrutura de protecção em caso de capotagem se encontra instalada, caso se trate de estrutura amovível, ou que a mesma se encontra erguida em posição de serviço, caso se trate de estrutura rebatível” estabelecendo-se ainda que “quem não utilizar ou utilizar incorretamente os dispositivos de segurança previstos no presente artigo é sancionado com coima de (euro) 120 a (euro) 600”.

Quanto a esta matéria deve também ter-se em consi-

deração o disposto no artigo 23º, números 2 e 5 do DL 50/2005 (que transpõe a Directiva n.º 2001/45/CE) que determinam que a instalação destas estruturas de protecção, **não é obrigatória para tractores agrícolas matriculados antes de 1 de Janeiro de 1994 e para outros equipamentos agrícolas e florestais para os quais não existam no mercado estruturas de protecção.** Assim, ao abrigo desta disposição legal há ainda muitos tractores agrícolas em circulação que não têm esta estrutura, não sendo possível a sua colocação, por não existirem no mercado equipamentos homologados.

Tendo sido colocada à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária a questão de saber se a obrigação dos tractores circularem na estrada com a estrutura de segurança

instalada, se for amovível, ou erguida em posição de serviço se for rebatível, só é aplicável aos tractores que estejam obrigados legalmente a possuir esta estrutura, esta entidade esclareceu que “o arco de segurança para tractores só é obrigatório para tractores de modelo homologado com o referido equipamento.”

Em conclusão, os condutores de tractores ou máquinas agrícolas ou florestais que circulem em vias de trânsito devem assegurar-se que estão a utilizar os sistemas de segurança desses equipamentos, entre os quais, os cintos, se os houver, a estrutura de segurança instalada, se for amovível, ou erguida em posição de serviço, se for rebatível. As infracções ao cumprimento destas obrigações são punidas com coima de 120€ a 600€. Quanto aos tractores e máquinas agrícolas e florestais que não tenham estas estruturas de segurança instaladas, porque foram matriculadas antes de 1 de Janeiro de 1994 [equipamentos com quase 30 anos] e outros equipamentos agrícolas e florestais para os quais não existam no mercado estruturas de protecção podem continuar a circular nas vias de circulação.

AVISADORES LUMINOSOS ESPECIAIS TRACTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

O Decreto-Lei n.º 102-B/2020 alterou também a redacção do artigo 23º, número 4 e 6, em matéria de avisadores luminosos estabelecendo que os veículos a motor que, em razão do serviço a que se destinam, devam parar na via pública ou deslocar-se em marcha lenta, incluindo os tractores e máquinas agrícolas ou florestais (...) devem estar equipados com avisadores luminosos especiais, cujas características e condições de utilização são fixadas em regulamento, devendo os seus condutores deles fazer uso. Quem não cumprir esta obrigação pode ser sancionado com coima de 60€ a 300€.

O Regulamento de avisadores especiais foi aprovado pela Portaria n.º 311-C/2005, de 24 de Março, estipulando que os veículos agrícolas, salvo, neste caso, os motocultivadores que circulem sem semi-reboque ou retrotrem, devem ser equipados com um avisador especial de cor amarela.

CARTA DE CONDUÇÃO CRIA CATEGORIA T

O Decreto-Lei n.º 102-B/2020 alterou ainda o número do artigo 123º do Código da Estrada e a alínea p) do artigo 3º do Decreto - Lei n.º 138/2012, que aprova o Regulamento da habilitação legal para conduzir, **eliminando a licença de condução e criando a Categoria T**, na carta de condução, que identifica a habilitação legal para condução de veículos agrícolas dos seguintes tipos:

- ▶ Tipo I, que corresponde à restrição 791 - motocultivadores, com reboque ou retrotrem, e tratocarras, desde que a massa máxima do conjunto não exceda 2500 kg;
- ▶ Tipo II, que corresponde à restrição 792 - tractores agrícolas ou florestais simples, com ou sem equipamentos montados, desde que a massa máxima do conjunto não exceda 3500 kg, ou tractores agrícolas ou florestais, com reboque ou máquina agrícola ou florestal rebocada, desde que a massa máxima do conjunto não exceda 6000 kg;
- ▶ Tipo III, que corresponde à restrição 793 - tractores agrícolas ou florestais, com ou sem reboque, e máquinas agrícolas pesadas.

As licenças de condução de veículos agrícolas, do modelo aprovado pelo Despacho n.º 17 784/98, de 15 de Outubro, emitidas pelas câmaras municipais ou pelo IMT, I. P., mantêm-se em vigor, devendo ser substituídas por carta de condução da Categoria T:

- ▶ Nos seis meses que antecedem o termo da sua validade;
- ▶ Quando na licença de condução constar validade até o condutor perfazer 65 anos ou quando a licença não tiver indicada data de validade, nos seis meses que antecedem a data em que o condutor perfaça 50, 60 ou 65 anos;
- ▶ A requerimento do titular, ainda que se encontre dentro do prazo de validade;
- ▶ Em caso de perda ou deterioração.

ADIADA FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONDUÇÃO DE TRACTORES

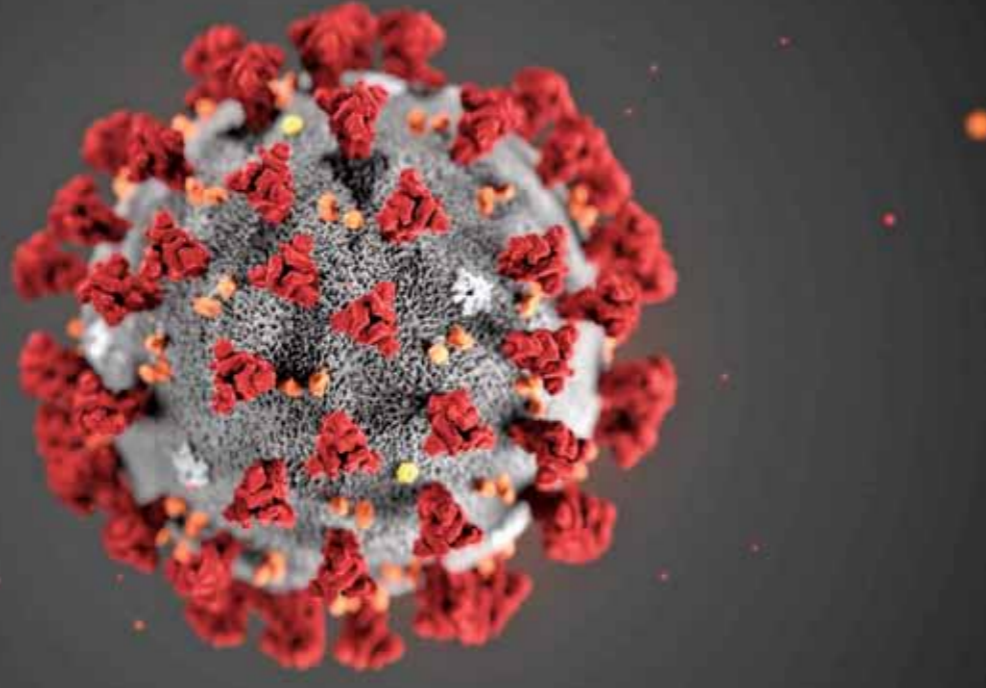
Foi prorrogado o prazo para acções de formação obrigatória para a condução de tractores, inicialmente prevista para terminar em Fevereiro. As acções de formação que habilitam os titulares das cartas de condução B, C e D a conduzir veículos agrícolas podem ser realizadas até 1 de Agosto de 2022. (Saiba mais na pág. 46)



NA NATUREZA
DO SEU NEGÓCIO!

Cofinanciado por:





DGAV ADOPTA MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

O agravamento da pandemia no final de 2020 e no início deste ano conduziu à renovação do estado de emergência em Portugal. À semelhança do que ocorreu há um ano, a situação de calamidade pública volta a exigir medidas excepcionais que mantenham a estabilidade normativa e garantam a mitigação e diminuição dos efeitos da pandemia.

No âmbito do Ministério da Agricultura cabe à DGAV a responsabilidade por muitas das actividades classificadas como essenciais neste quadro de emergência, porque se relacionam com o abastecimento alimentar e a protecção animal e vegetal. Estas actividades obrigam, pela sua natureza, a relações interpessoais muito frequentes com o público, razão pela qual a DGAV adopta medidas concretas e especialmente orientadas para a salvaguarda, quer da saúde dos profissionais, quer daqueles que os rodeiam.

É neste contexto e no exercício da competência de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e de Autoridade Fitossanitária Nacional que a DGAV publicou a 5 de Fevereiro, o Despacho nº2/G/2021 que adopta medidas excepcionais e temporárias de adaptação das actividades de controlo e de outras actividades oficiais às condições geradas pela emergência da pandemia por Covid-19 e pelo actual estado de emergência, que a seguir se divulgam.

DESPACHO N.º 2/G/2021

Medidas excepcionais associadas à emergência sanitária da Covid-19

1 – As tarefas de certificação sanitária de animais e mercadorias e de certificação fitossanitária de vegetais e produtos vegetais são desmaterializadas (Regulamento de Execução (UE) 2021/83, da Comissão, de 27 de Janeiro de 2021).

O contacto com a DGAV ou com os serviços de inspecção fitossanitária das Direcções Regionais de Agricultura e

Pescas (DRAP) ou do Instituto da Conservação da Natureza ou das Florestas (ICNF) deve ser efectuado por via electrónica e/ou telefónica, utilizando os endereços de correio electrónico e contactos telefónicos dedicados, disponibilizados no portal da DGAV, das DRAP e do ICNF. As remessas serão acompanhadas por certificados sanitários e diários de viagem, quando aplicável, emitidos no sistema TRACES, mesmo que os documentos não estejam providos de assinatura física ou digital. São aceites certificados fitossanitários recebidos através do sistema TRACES ainda que não munidos das assinaturas digitais, e para os países terceiros que não têm sistema electrónico compatível com o TRACES são aceites cópias digitalizadas dos certificados originais.

2 – A validade das classificações sanitárias dos efectivos pecuários das explorações de reprodução e/ou produção sem restrições sanitárias, obtidas com base no rastreio anual realizado pelas OPP, é prolongada até 60 dias após a data da respectiva caducidade, sem prejuízo de se proceder a avaliação de risco a aplicar casuisticamente, enquanto vigorar o estado de emergência imposto pela situação de calamidade pública vivenciada. Na reprogramação das acções sanitárias a realizar pelas OPP devem ser priorizadas as reinspecções de explorações não indemnadas. São autorizados os movimentos de animais (bovinos) entre explorações pecuárias, desde que tenha sido realizado o respectivo teste de pré-movimentação (TPM) até 60 dias antes da data prevista para o movimento. No caso da movimentação de animais (bovinos) com menos de 12 meses de idade, provenientes de efectivos oficialmente indemnados e com destino a explorações de engorda, é exigido o comprovativo de realização de, pelo menos, um teste de intradermotuberculização ao longo da sua vida, para validar o movimento a realizar, enquanto vigorar o estado de emergência. A não

realização de testes para a viabilização da movimentação determina o encaminhamento dos animais unicamente para abate em matadouro.

Estas medidas excepcionais abrangem apenas os animais destinados ao trânsito nacional e que não se destinem a explorações pecuárias localizadas em regiões reconhecidas como oficialmente indemnadas.

3 – É prolongada a validade das vacinações contra a Língua Azul aplicadas aos efectivos de pequenos ruminantes vacinados durante o ano de 2020 (Algarve), enquanto vigorar o estado de emergência.

4 – É autorizada a extensão dos prazos legais para a aplicação da identificação oficial até aos 10 meses nos Pequenos Ruminantes e até aos 50 dias de idade nos bovinos. Estas derrogações não podem conflitar com a realização de actos de rastreio sanitário em que os animais, pela sua idade ou condição, devam ser abrangidos, bem como com a movimentação animal em que, em qualquer caso, devem ser identificados os animais antes de saírem da exploração de origem.

5 – As deslocações de técnicos apícolas a apiários, por motivos sanitários, são restringidas à aplicação de tratamentos contra a varrose ou a colheitas de material para análises anátomo-patológicas, em caso de suspeita de doença.

6 – As visitas para colheita de material apícola a apiários em zonas controladas pelas respectivas entidades gestoras, ficam suspensas. Esta suspensão não colocará em causa a manutenção do estatuto de zona controlada. As acções presenciais de divulgação e sensibilização a apicultores, devem ser substituídas por meios electrónicos.

7 – As supervisões às Unidades de Tratamento Térmico de Madeira e de Casca de pinho e Unidades de Fabrico de Embalagens de Madeira ficam suspensas. Pese embora esta suspensão, serão continuados os controlos documentais por via electrónica. Este controlo irá ser complementado, quando exequível, com colheita de amostras nas empresas.

8 – A validade dos cartões de identificação dos técnicos responsáveis, operadores de venda e aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, incluindo aplicadores especializados, encontra-se abrangida pelas regras do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, caso a respectiva validade tenha expirado a partir da data de entrada em vigor do citado decreto-lei, ou nos 15 dias imediatamente anteriores, podendo os mesmos serem aceites, nos mesmos termos, até 31 de Março de 2021. Após esta data, os cartões entretanto caducados, continuam a poder ser aceites se os seus detentores fizerem prova da sua inscrição ou pré-inscrição num curso de actualização quando aplicável.

9 – A realização da actividade formativa presencial no âmbito da formação profissional, nomeadamente quando

se trate de formação profissional obrigatória requerida para o acesso e exercício profissionais mediante autorização da autoridade competente encontra-se suspensa, privilegiando-se a continuidade da formação teórica por meios electrónicos. mais informação site da DGADR: <https://www.dgadr.gov.pt/15-formacao-profissional/895-suspensao-de-atividades-formativas-na-sequencia-da-publicacao-do-decreto-3-c-2021-de-22-de-janeiro>

10 – A vigência das medidas excepcionais agora determinadas é temporária e as actividades serão reprogramadas, mantendo-se enquanto vigorar a declaração do estado de emergência, e cessando logo que se deixe de aplicar o mesmo regime de excepção. Estas medidas podem ser alvo de alteração, sempre que a situação de emergência de saúde pública assim o exija.

RESUMO DAS MEDIDAS

- > desmaterialização das tarefas de certificação sanitária de animais e mercadorias e de certificação fitossanitária de vegetais e produtos vegetais;
- > prolongamento até 60 dias da validade das classificações sanitárias dos efectivos pecuários das explorações de reprodução e/ou produção sem restrições sanitárias, obtidas com base no rastreio anual realizado pelas OPP;
- > autorização de movimentos de animais (bovinos) entre explorações pecuárias, desde que tenha sido realizado o respectivo teste de pré-movimentação (TPM) até 60 dias antes da data prevista para o movimento;
- > prolongamento da validade das vacinações contra a Língua Azul aplicadas aos efectivos de pequenos ruminantes vacinados durante o ano de 2020 (Algarve);
- > autorização da extensão dos prazos legais para a aplicação da identificação oficial até aos 10 meses nos Pequenos Ruminantes e até aos 50 dias de idade nos bovinos;
- > restrição das deslocações de técnicos apícolas a apiários, por motivos sanitários;
- > suspensão das visitas para colheita de material apícola a apiários em zonas controladas pelas respectivas entidades gestoras;
- > supervisões às Unidades de Tratamento Térmico de Madeira e de Casca de pinho e Unidades de Fabrico de Embalagens de Madeira, ficam suspensas;
- > introduzidas alterações na validade dos cartões de identificação dos técnicos responsáveis, operadores de venda e aplicadores de produtos fitofarmacêuticos;
- > suspensão da actividade formativa presencial no âmbito da formação profissional.

Cofinanciado por:



EM TEMPOS DIFÍCEIS OLHE PARA A NATUREZA COMO UMA ALIADA

A pandemia veio mudar o nosso dia a dia, afetando sobretudo a nossa vertente social. Mas nem tudo tem de ser mau. Deixamos-lhe cinco ideias para usufruir da companhia da Natureza e relaxar, de uma forma segura.

COLABORAÇÃO: SPEA
TEXTO: Sónia Neves
www.spea.pt



1 – Nestes últimos meses assistimos a uma explosão de iniciativas online. No nosso VIMEO e no canal de Youtube do Festival de Observação de Aves & Atividades de Natureza encontra alguns dos webinários que realizámos recentemente. Para acompanhar palestras em direto, esteja atento à nossa agenda. www.spea.pt/agenda

2 – Faça passeios na natureza sozinho ou acompanhado por membros do seu agregado familiar, e observe com outros olhos o que o rodeia. Pode usar a aplicação BirdNet para o ajudar a identificar os cantos que ouve... mas primeiro tente adivinhar!

3 - Aproveite o tempo em casa para ver (ou rever) documentários sobre o mundo natural. Perca-se por uns minutos com o fascínio de Terra ou Birders - o Caminho das Aves, passe pelo O Nosso Planeta, ou usufrua da companhia única de David Attenborough em Uma Vida no Nosso Planeta. Estão disponíveis no Netflix Portugal, que pode experimentar gratuitamente por 30 dias.

4 – Faça um comedouro para ajudar as aves a ultrapassar o inverno, e usufrua de momentos “National

Geographic” a partir da sua janela. Aproveite embalagens usadas, garrafas de plástico, cascas de laranja... ou até peças de loiça que já não use. Se precisar de instruções detalhadas, pode consultar o Guia de Educação Ambiental da SPEA, disponível no nosso site. <http://bit.ly/guia-ed-ambiental-SPEA>

5 – Pense nas pequenas mudanças que pode fazer nos seus hábitos de consumo. Tire tempo para ler rótulos e elimine da sua lista de compras produtos com óleo de palma, azeite de produção intensiva e microplásticos, por exemplo. Antes de comprar, pondere ainda outras opções, como reutilizar ou mesmo recusar produtos dos quais na verdade não necessita.

A natureza pode ser, sem dúvida, um forte aliado para ultrapassarmos estes tempos de incerteza. Tire o máximo partido dela.

Para mais dicas de como trazer Natureza ao seu dia-a-dia, siga a SPEA no facebook, instagram e twitter: [@spea_birdlife](https://www.facebook.com/spea_birdlife).

SOBRE A SPEA

A Sociedade Portuguesa para o estudo das Aves (SPEA) é uma Organização Não Governamental de Ambiente que trabalha para a conservação das aves e dos seus habitats em Portugal. A SPEA faz parte da BirdLife International, uma aliança de organizações de conservação da natureza em mais de 100 países, considerada uma das autoridades mundiais no estudo das aves, os seus habitats e nos problemas que os afetam. | www.spea.pt

Cofinanciado por:



UNião Europeia
Fundo Social Europeu

Michal vrba - unsplash



2021 ANO INTERNACIONAL DAS FRUTAS E HORTICOLAS



FAO lança Ano Internacional das Frutas e Legumes 2021 com um apelo para melhorar a produção alimentar saudável e sustentável através da inovação e tecnologia e para reduzir as perdas e desperdícios alimentares.

O Director-geral da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Qu Dongyu, anunciou a

decisão da Organização das Nações Unidas como forma de sensibilizar o mundo para o importante papel das frutas e vegetais na nutrição humana, segurança alimentar e saúde. A FAO e a Organização Mundial de Saúde recomendam que cada adulto consuma diariamente pelo menos 400 gramas de fruta e vegetais para prevenir doenças crónicas, tais como cancro, diabetes, doenças cardíacas e obesidade, bem como para combater deficiências de micronutrientes, uma vez que são boas fontes de fibras alimentares, vitaminas e minerais e fitoquímicos benéficos. António Guterres, Secretário-geral da ONU, apelou a uma abordagem mais «holística» da nutrição e sustentabilidade, assinalando que a Cimeira dos Sistemas Alimentares do próximo ano seria também uma oportunidade para considerar a fragilidade dos sistemas alimentares

FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONDUÇÃO DE TRATORES ADIADA

De acordo com o Despacho da Ministra da Agricultura de 12 de Fevereiro, as acções de formação (COTS ou equivalente UFCD) que habilitam os titulares das cartas de condução B, C e D a conduzir veículos agrícolas podem ser realizadas até 1 de Agosto do próximo ano. As acções de formação já frequentadas consideram-se válidas até à data da entrada em vigor do presente Despacho», para efeitos de averbamento na carta de condução.

A decisão teve em conta o contexto pandémico actual, que impede que as acções de formação se realizem de forma imediata. Esta decisão refere-se à legislação em vigor desde Fevereiro de 2019, que concedia até Fevereiro de 2021 o prazo para a realização, com aproveitamento, da formação obrigatória para os condutores de veículos agrícolas com carta de condução da categoria B que pretendam conduzir veículos agrícolas da categoria II e com carta de condução das categorias C e/ou D que pretendam conduzir veículos agrícolas das categorias II e III.

ABERTAS AS CANDIDATURAS AO PEDIDO ÚNICO 2021

A Campanha ao Pedido Único (PU) 2021 vai decorrer entre 1 de Fevereiro e 30 de Abril de 2021.

As candidaturas podem ser efectuadas através das Entidades Receptoras reconhecidas, nomeadamente junto das Organizações de Agricultores credenciadas, bem como nas delegações regionais da CAP ou na sede da Confederação, dentro das regras de segurança Covid e sempre com marcação prévia.

Antes de proceder à candidatura verifique se a Informação do Beneficiário (IB) e da sua Exploração, nomeadamente as parcelas (SIP) e os animais (SNIRA), está actualizada nas Bases de Dados do IFAP.

As candidaturas apresentadas após 30 de Abril, podem ser efectuadas entre 1 e 25 de Maio, mas sujeitas a penalização. Um pedido de alterações pode ser efectuado entre 1 e 31 de Maio. As Transferências de Direitos e Compromissos decorrem no mesmo prazo das candidaturas ao PU, entre 1 de Fevereiro e 30 de Abril de 2021.

SALÁRIO MÍNIMO SOBE PARA 665 EUROS



Desde 1 de Janeiro de 2021 que o salário mínimo nacional é de 665 euros. O Governo justificou o aumento de 30 euros com o objectivo de atingir os 750 euros no final da legislatura. A fixação do valor anual do salário mínimo nacional é uma competência do Executivo, depois de ouvir os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS). O Governo de António Costa decidiu subir o salário mínimo de 635€ para 665€, apesar da contestação das Confederações Patronais justificada pelas dificuldades económicas que as empresas atravessam devido à pandemia da Covid-19. Quanto aos sindicatos, a UGT defendeu um aumento de 35 euros e a CGTP manteve a reivindicação de uma subida para 850 euros a curto prazo.

GOVERNO PREPARA DESCONFINAMENTO PARA ABRIL



O mês de Abril é aquele que, nesta altura, o Governo aponta como o do fim das restrições que estão em vigor, de forma mais ou menos contínua, desde Novembro e de um país em confinamento geral desde 22 de Janeiro. O primeiro-ministro já pediu aos especialistas e também aos parceiros sociais que avancem com reflexões sobre novas estratégias de desconfinamento - que o Governo aponta para depois da Páscoa que ocorre nos dias 2, 3 e 4 de Abril.

António Costa pediu que se pronunciem sobre se preferem uma gestão da situação da pandemia “localizada e gradual”, como aquela que aconteceu em Setembro, ou confinamentos gerais de 15 dias, mas intermitentes e ditados pela situação do país a cada momento, nomeadamente pelo cumprimento de eventuais linhas vermelhas.

85 AGRICULTORAS CONCORRERAM AO PROGRAMA “TALENTA”



Com um total de 85 candidaturas terminou no dia 7 de Fevereiro o prazo para concorrer à 1ª edição do Programa “TalentA”, uma iniciativa promovida em Portugal pela CAP e pela Corteva Agriscience, para apoio e promoção do empreendedorismo junto das mulheres agricultoras.

CAP e Corteva vão agora trabalhar em conjunto na selecção dos projectos vencedores, sendo os critérios de avaliação assentes na inovação, no combate à desertificação, no impacto e sustentabilidade, empoderamento económico e possibilidade de expansão do modelo de negócio.

Validadas as 85 candidaturas entregues (somente duas não cumpriram os requisitos), o júri irá proceder à

avaliação das mesmas para definir as 25 pré-finalistas, constituindo o grupo sobre o qual a Corteva Agriscience terá a decisão final de encontrar as três vencedoras desta 1ª edição portuguesa que serão conhecidos no dia 8 de Março, Dia Internacional da Mulher.

A finalidade do projecto “TalentA” é destacar o papel que as mulheres desempenham no meio rural e apoiá-las no desenvolvimento dos seus projectos inovadores, com um prémio pecuniário de 5 mil euros para o 1º lugar e com acesso a um programa de formação para os três primeiros lugares para dotar os projectos de mais ferramentas de trabalho e métricas de sucesso.

Mais informações disponíveis em: www.programatالتها.pt

PRÉMIO ARVORE EUROPEIA 2021



Catorze países, entre os quais Portugal, apresentam as suas árvores vencedoras à conquista do prémio internacional Tree of the Year 2021, organizado pela EPA – Environmental Partnership Association, com o apoio da ELO – European Land Owners.

Tal como acontece nos concursos nacionais, que em Portugal é organizado pela UNAC - União da Floresta Mediterrânica – a votação decorre online e a vencedora será conhecida a 17 de Março.

Neste campeonato, para além do Plátano do Rossio da cidade de Portalegre que representa o nosso país, estão a ser escrutinadas as árvores representantes de outros 13 países com as seguintes candidatas:

- Bélgica | Castanheiro de Ypres, com 160 anos resistiu às duas grandes guerras
- Bulgária | Amoreira com 450 anos
- Eslováquia | Carvalho de Drnava com 700 anos
- Espanha | Azinheira de Lecina com 1000 anos
- Federação Russa | Plátano com 284 anos
- França | Choupo ‘La Pouplie’ com mais de 200 anos
- Holanda | Tília com 345 anos conhecida por ‘Árvore-mãe’
- Hungria | Olaia de 250 anos chamada Árvore de judas’
- Itália | Plátano de Curinga com 1000 anos
- Polónia | Tília com mais de 150 anos
- Reino Unido | Sorveira no sul da Escócia com 100 anos
- República Checa | Macieira de Lidman com 70 anos
- República da Croácia | Lodão de Medulin com 115 anos

Conheça a história de cada árvore em <https://www.treeoftheyear.org/vote>

CONCURSO UNIVERSITÁRIO CAP 2021/2022



A 10ª edição do CAP “Cultiva o Teu Futuro” dedicada à Inovação no Sector da Pecuária foi suspensa, tendo em conta as dificuldades associadas à pandemia Covid-19, que impossibilitam a sua realização em 2020/2021, como inicialmente previsto.

A 9ª edição do Concurso Universitário & Politécnico CAP – Cultiva o teu Futuro, decorreu no ano lectivo 2019-2020 e foi dedicada à “Inovação nos Frutos Secos e Secados”. A cerimónia de entrega de prémios realizou-se no dia 20 de Outubro do ano passado, no auditório principal do CNEMA, em Santarém, e a iniciativa culminou com a entrega dos prémios referentes aos 1.º e 2.º classificados, no valor total de 9 mil euros. O projecto “Casca Rija”, apresentado por um grupo da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, venceu essa edição.

Cofinanciado por:



ALTRI DISTINGUIDA NO COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A Altri foi distinguida pelo CDP – Disclosure, Insight, Action, com rating B no seu programa Alterações Climáticas. Esta avaliação coloca a Empresa na liderança do seu setor em matéria de combate às alterações climáticas, a nível internacional. A Altri obteve um score geral de B, superior ao score C que constitui a média do setor de pasta e papel, e também o rating médio na Europa. A edição de 2020 foi a primeira em que a Altri participou, obtendo uma classificação que a coloca entre as empresas melhor preparadas para responder aos riscos e oportunidades que as alterações climáticas colocam ao negócio. Entre os parâmetros avaliados pelo CDP (Carbon Disclosure Project), a Altri atinge a pontuação máxima nas iniciativas de monitorização e redução de emissões classificando em B nas generalidade dos parâmetros avaliados. A Altri, que ocupa um lugar no top 10 de produtores de pasta mundiais, é líder na produção de energia elétrica a partir de biomassa em Portugal, tendo sido também o primeiro emissor português a realizar e a cotar a obrigações verdes na Euronext Lisboa. O CDP é uma organização internacional sem fins lucrativos, apresentando-se como o maior e mais completo sistema global de divulgação de informação ambiental. O CDP efetua uma avaliação independente não apenas dos planos, mas também da execução dos mesmos, tendo desenvolvido uma metodologia própria para o efeito.

LUSOSEM E EGOCULTUM DESENVOLVEM PRODUÇÃO NACIONAL DE GRÃO-DE-BICO



Entre a Lusosem e a Egocultum foi estabelecido um protocolo de parceria para comercialização, distribuição e desenvolvimento da nova variedade portuguesa de grão-de-bico 'Casal Vouga'. Com este acordo as duas empresas procuram dinamizar e valorizar culturas e diferentes opções culturais no mercado Português, além de promoverem e dinamizarem a investigação e melhoramento de origem nacional. O acordo agora comunicado, tem também como

base a colaboração entre as duas empresas para o desenvolvimento e introdução no mercado nacional de outras espécies e variedades, ao longo dos próximos anos. O 'Casal Vouga' resulta de uma seleção natural entre as sementes mais resistentes e produtivas utilizadas pela família Azóia na produção de grão-de-bico desde a década de 80. Em 2019, a Egocultum e o 'Casal Vouga' ganharam o Prémio Intermarché Produção Nacional. A Lusosem passa a deter a representação exclusiva em Portugal desta nova variedade, adicionando as leguminosas ao seu já vasto portfólio de sementes de arroz, cereais praganosos, milho e forragens. Está assegurada a disponibilidade de semente certificada do grão-de-bico 'Casal Vouga' para a campanha atual, bem como o necessário apoio técnico à cultura, tanto ao nível da distribuição como junto do agricultor.

CAC LANÇA CLASSE XL DOS OVOS MATINADOS EM EMBALAGENS DE 6 UNIDADES

A Companhia Avícola do Centro (CAC), lançou embalagens de 6 unidades da Classe XL dos Ovos Matinados, satisfazendo assim os múltiplos pedidos que tem recebido dos seus clientes. Até agora, esta categoria de Ovos Matinados só estava disponível em embalagens de 6 e 12 unidades na classe L/M, mas as diferentes cadeias de supermercado também há muito que reclamavam embalagens de calibre superior, que servissem uma procura crescente dos consumidores urbanos. A marca Matinados (ovos de galinhas criadas ao ar livre, "as mais felizes de Portugal") tem vindo a afirmar-se como âncora da CAC, registando, desde 2012, crescimentos anuais superiores a 30%. Esta marca tem contribuído, igualmente, para mudar as tendências de consumo e consolidar o conceito da produção ao ar livre.



CELPA PEDE LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA FORNECEDORES DO SECTOR FLORESTAL



Associação da Indústria Papeleira

A CELPA – Associação da Indústria Papeleira alertou o Governo para o impacto da pandemia da Covid-19 no sector florestal, nomeadamente o risco de erosão de fornecedores de prestação de serviços. Durante os meses de confinamento, as empresas associadas da CELPA tomaram uma série de iniciativas de apoio aos fornecedores para que a atividade florestal não parasse, mas o impacto que a pandemia está a ter na economia levou a CELPA a propor ao Governo a criação de linhas de financiamento desenvolver linhas de financiamento que reforce competências e traga novos colaboradores para o sector. O objetivo da CELPA é que estes apoios permitam promover a atividade e requalificação destas empresas, incluindo na área da formação profissional, para que continuem a criar valor e emprego no sector florestal.

HERDADE DAS ROMEIRAS APOSTA EM CONSERVAÇÃO DO SOLO



Na Herdade das Romeiras, localizada no concelho de Estremoz, a Agricultura de Conservação é prática corrente em culturas arvenses (cereais) e permanentes (vinha e olival), há mais de 20 anos. A mobilização de conservação do solo e ao enrelvamento permanente das vinhas e olivais, junta a aplicação de adubos líquidos Tecnoferti, numa estratégia integrada onde o solo é gerido como o recurso mais valioso do ecossistema. Para adubação da vinha no Inverno, a preferência da Herdade das Romeiras recai na linha HUMIFOSFATO - adubos líquidos compostos por azoto, fósforo e potássio, com adição de húmus e substâncias anti-crosta -, com uma

mistura de micronutrientes feita à medida. O mix de adubos é aplicado por injeção direta no solo, junto à linha das cepas, com uma máquina desenvolvida pela Tecnoferti. A máquina permite aplicar, em simultâneo, adubos de fundo e outros fertilizantes e é comandada por um software - TECNIFERTI APPS - que garante a precisão do débito pretendido. O operador pode optar entre a aplicação a taxa fixa (a dose de adubo é idêntica em toda a área da parcela e o débito ajustado à velocidade de avanço do trator) ou a taxa variável (a dose varia consoante as necessidades das plantas em cada mancha de terreno e o débito é definido por mapas de prescrição inseridos na TECNIFERTI APPS).

A Herdade das Romeiras é gerida por uma S.A. e detém um vasto portfólio de produção agropecuária: cereais de sequeiro (200 ha), culturas arvenses regadas (270 ha de milho, girassol e cereais de Outono/Inverno), culturas permanentes (150 haectares de vinha e 140 hectares de olival), montado (900 hectares dos quais montado adulto e 200 hectares de povoamentos jovens de sobreiros) e 150 vacas adultas da raça alentejana em linha pura. A empresa é sócia da adega João Portugal Ramos, da Organização de Produtores Cersul, da Cooperativa de Olivicultores de Cano e da marca Carnalentejana.

NESCAFÉ® VAI UTILIZAR O PODER DO CAFÉ PARA MELHORAR MAIS VIDAS

NESCAFÉ® é uma das marcas de café mais populares em todo o mundo. Uma em cada sete chávenas de café consumidas é de NESCAFÉ®. No entanto, muitos cafeicultores vivem na incerteza, pelo facto de a saúde das suas plantações e os seus rendimentos estarem sob ameaça permanente. Por essa razão, a Nestlé lançou há dez anos o Nescafé Plan, precisamente para melhorar a vida destes agricultores, produtores de café. Dez anos volvidos, a Nestlé apresenta os resultados do seu trabalho em prol dos cafeicultores e mostra a forma como o seu plano de apoio ajudou a melhorar o seu rendimento, a reduzir o impacto ambiental das suas plantações e fábricas, contribuindo, simultaneamente, para aumentar o bem-estar das comunidades rurais em muitos países, como o Brasil, a Colômbia, a Costa do Marfim, o Quênia, o México, as Filipinas ou o Vietname. O compromisso da marca NESCAFÉ® é ter, em 2025, 100% do seu café de origem responsável, produzido por um grupo de produtores identificado. O café é verificado ou certificado por organizações independentes. Através deste plano, NESCAFÉ® reduzirá e removerá as emissões de carbono nos locais onde adquire café e em todas as suas operações. NESCAFÉ® utilizará também embalagens ecológicas. Estas são etapas concretas que, entre muitas outras, ajudam a Nestlé a atingir o seu compromisso de ter 100% das suas embalagens recicláveis ou reutilizáveis até 2025 e também a sua ambição e compromisso de atingir a neutralidade carbónica em 2050. Neste projeto a Nestlé tem como parceira a Rainforest Alliance que avalia todas as atividades nas regiões produtoras de café em todo o mundo para garantir que estas impactam positivamente a vida dos agricultores. A Rainforest Alliance monitoriza regularmente a adoção de boas práticas pelos agricultores e a evolução de indicadores relacionados com a sua atividade como a produtividade. A Nestlé publicará um novo e ampliado roteiro de sustentabilidade para a sua marca Nescafé antes do final do ano. A empresa continuará a trabalhar proactivamente para promover um setor cafeeiro mais robusto e sustentável.



CAC PREVÊ ULTRAPASSAR 90 MILHÕES DE EUROS EM 2021

O grupo CAC (Companhia Avícola do Centro) fechou 2020 com um volume de negócios agregado de 80 milhões de euros e estima um novo record de vendas em 2021, ano em que deverá ultrapassar 90 milhões de euros. Com um efetivo de dois milhões e duzentas e cinquenta mil galinhas poedeiras, distribuídas por 44 explorações em todo o território nacional, o Grupo CAC classifica e embala anualmente mais de 600 milhões de ovos, que resultam de quatro sistemas produtivos - gaiola, solo, ar livre e biológico. Líder no mercado português (detém 40% de quota de mercado) controla todas as fases do circuito produvo, desde a produção de ração até à distribuição dos ovos.

A exportação detém uma posição de relevo na estratégia futura da CAC, que em 2015 e 2016 chegou a escoar cerca de 30% da sua produção para a Europa (especialmente Sul e Centro), África, Ásia e Estados Unidos da América. O crescimento acentuado da procura no mercado interno e a pandemia obrigaram a empresa a reduzir significativamente as exportações nos últimos anos mas o Grupo pretende retomar uma estratégia de internacionalização, com base na valorização económica das suas marcas. O Grupo CAC está sediado na Bidoeira de Cima, em Leiria, e emprega atualmente 210 trabalhadores.

SYNGENTA LANÇA NOVA EMBALAGEM DE 20 ML DO INSETICIDA AMPLIGO

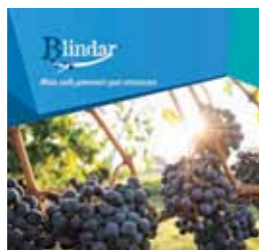


A Syngenta apresenta uma nova embalagem de 20 ml do inseticida AMPLIGO, um novo formato ideal para tratamentos em pequenas parcelas agrícolas. AMPLIGO está homologado para controlo das principais pragas das culturas da batata, milho, tomate, couve-brócolo e alcachofra. O AMPLIGO é um inseticida formulado com duas substâncias activas - clorraniliprol e lambda-cialotrina – com dois modos de ação diferentes, que atuando em simbiose controlam todos os estádios de desenvolvimento das pragas e conferem ao produto um efeito multipraga e um bom perfil anti-resistências. Na

cultura do milho o AMPLIGO está homologado para controlo de lagartas – piral do milho, sesâmia e lagarta do tomate – e tem efeito indireto na redução dos níveis de micotoxinas provocadas por fusarium no grão. No caso da batateira está registado para proteção contra a traça e o escaravelho da batateira e em couve-brócolo (em ar livre) para controlo da traça e da lagarta da couve, nóctuas e afídeos. Na cultura do tomate de indústria está homologado para controlo da lagarta-do-tomate, traça-do-tomateiro (Tuta abolsuta), nóctuas e afídeos. E no que se refere à alcachofra pode ser usado para controlo de lagartas de lepidópteros, nóctuas e afídeos.

O AMPLIGO distingue-se pela sua formulação ZC com tecnologia Zeon, que torna o produto mais resistente à lavagem pela chuva ou rega, eficaz num amplo intervalo de temperaturas e mais seguro para o aplicador. A tecnologia ZEON consiste num micro-encapsulado especial com fragilidade equilibrada da parede das partículas, de tal forma que, após a aplicação e secagem das gotas de calda depositadas sobre as folhas, a substância ativa, protegida dentro da microcápsula, liberta-se quase de imediato e fica a salvo da foto-degradação, graças a um foto-estabilizador ultravioleta (UV) que incorpora a formulação.

LUSOSEM LANÇA BLINDAR



A Lusosem apresenta ao mercado português uma solução inovadora para controlo dos fungos causadores das doenças do lenho da videira, entre as quais a Esca, e fungos de solo em culturas hortícolas, fruteiras e ornamentais. O fungicida Blindar, à base de duas estirpes de Trichoderma, está autorizado em Modo de Produção Biológico e é eficaz mesmo em condições climáticas adversas. As doenças do lenho da videira (Esca, Eutipiose, Botriosferiose, Doença de Petri, entre outras) são causadas por um vasto complexo de fungos, que levam ao declínio da planta e geram grandes perdas na quantidade e qualidade da colheita. Estima-se que os prejuízos originados pelas doenças do lenho na vitivinicultura a nível mundial ascendam a 1.500 milhões de dólares por ano. As videiras afetadas por doenças do lenho apresentam sintomas característicos, as folhas adquirem cloroses seguidas de necroses entre as nervuras principais, os lançamentos definham, as varas podem não atemperar e os cachos murcham ou secam. Estes sintomas podem ocorrer em toda a planta ou em apenas alguns dos seus órgãos. Diversos estudos demonstram que os fungos causadores das doenças do lenho penetram na planta através das feridas causadas pela poda. Após o corte, os tecidos lenhosos da videira ficam expostos à ação dos agentes patogénicos por períodos mais ou menos longos. A ausência de produtos químicos de longa persistência tornava até agora o controlo deste complexo de fungos numa missão quase impossível. A Isagro é uma empresa italiana que desenvolve soluções agrícolas de baixo impacto ambiental, com um modelo de negócio que visa capitalizar o seu portfólio de produtos para proteção integrada das culturas. A Isagro dispõe de 4 unidades fabris em Itália e vende os seus produtos em mais de 70 países.

ALTRI ADERE AO GLOBAL COMPACT DAS NAÇÕES UNIDAS

A Altri aderiu ao United Nations Global Compact, sendo uma das maiores empresas nacionais a comprometer-se com os objetivos definidos por esta organização das Nações Unidas. Ao ser signatária deste compromisso, a Altri compromete-se em alinhar a sua estratégia e refletir na sua cultura e operações diárias os seus Dez Princípios fundamentais que envolvem os Direitos Humanos, Práticas Laborais, Proteção Ambiental e Mecanismos Anticorrupção. A empresa compromete-se de igual forma a contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda Mundial 2030, identificando aqueles em que tem maior impacto positivo através das suas operações, produtos e soluções e nos que pretende minimizar o impacto negativo.

O Global Compact das Nações Unidas tem um caráter puramente voluntário e centrado no diálogo e na aprendizagem e procura concretizar os seus Princípios no seio de organizações de todo o mundo. A Altri foi recentemente distinguida pelo CDP – Disclosure, Insight, Action, com rating B no seu programa Alterações Climáticas. Esta avaliação coloca a Empresa na liderança do seu setor em matéria de combate às alterações climáticas, a nível internacional. A Altri obteve um score geral de B, superior ao score C que constitui a média do setor de pasta e papel, e também o rating médio na Europa. A edição de 2020 foi a primeira em que a Altri participou, obtendo uma classificação que a coloca entre as empresas melhor preparadas para responder aos riscos e oportunidades que as alterações climáticas colocam ao negócio. A Altri, que ocupa um lugar no top 10 de produtores de pasta mundiais, é líder na produção de energia elétrica a partir de biomassa em Portugal, tendo sido também o primeiro emissor português a realizar e a cotar a obrigações verdes na Euronext Lisboa. Atualmente, a Altri detém três fábricas de pasta em Portugal, com uma capacidade instalada que em 2019, superou um milhão de toneladas/ano de pastas de eucalipto.

Concretize o seu projecto agrícola.

LINHA AGRONEGÓCIOS FEI

CA Agricultura

Soluções de financiamento para apoiar os seus projectos.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020



Para mais informações

creditoagricola.pt • 808 20 60 60

Atendimento personalizado 24h/dia, 7 dias/semana



Apoiamos o seu Projeto Agrícola, Agroindustrial ou Florestal

A AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA – EXISTE PARA APOIAR O SEU PROJETO INOVADOR

É este forte investimento na inovação e na iniciativa empresarial que torna a Garantia Mútua um instrumento de sucesso. Porque têm soluções à medida das necessidades específicas dos diversos setores de atividade. Porque aposta no futuro dos ENI, das Micro, Pequenas e Médias Empresas. Com a AGROGARANTE, as boas produções estão garantidas!

No âmbito do Quadro de Incentivos (PDR 2020) consulte a AGROGARANTE para emissão de Garantias a favor do IFAP e para empréstimos necessários ao seu projeto.

GARANTIAS A EMPRÉSTIMOS

que lhe permite obter crédito junto das instituições Bancárias, em melhores condições de preço e prazo.

GARANTIAS A SISTEMAS DE INCENTIVO

requeridas no âmbito de programas de apoio às empresas, nomeadamente o IFAP, torna possível o recebimento antecipado de incentivos e outros apoios públicos.

GARANTIAS DE BOM PAGAMENTO

para o pagamento de compromissos assumidos com fornecedores e outras entidades.

GARANTIAS AO ESTADO

que asseguram o cumprimento de obrigações perante as Instituições Públicas (IVA, etc.).

APOIO EM LINHAS ESPECÍFICAS

